



GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

1
2
3
4
5
6
7
8

9



10

16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29

**26ª Reunião da Câmara Técnica
de Controle e Qualidade Ambiental**

27 de fevereiro de 2008

Sala 601, Centre/IBAMA
Brasília/DF

(Transcrição *ipsis verbis*)

30
31
32
33
34
35
36

37 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Bom-dia a todos, membros da
38 Câmara, senhores representantes. Temos já quorum. Devemos passar então ao início da nossa reunião. Essa é a
39 terceira reunião que eu tenho o prazer de coordenar nessa Câmara Técnica. No final do ano passado, nós tivemos
40 uma última reunião que teve um tema específico mais detalhado, chamou a essa discussão dessa Resolução de
41 Audiências Públicas, e nós estamos trazendo hoje as sugestões que foram apresentadas para a avaliação dessa
42 Câmara Técnica. Eu consultaria aos senhores membros e representantes da Câmara Técnica de Controle e
43 Qualidade, em relação ao nosso segundo ponto de pauta, se existe alguma consideração em relação às
44 transcrições da 24ª e 25ª reunião, se é necessário ler essas transcrições aqui, ou se podemos dar como
45 aprovadas? Podemos passar então? Eu recebi uma solicitação de nós fazermos uma inversão aqui, passando
46 informes, que devem ser informes rápidos para antes da Ordem do Dia. Eu consulto aos senhores membros
47 representantes da Câmara Técnica, se há concordância com a inversão? A Drª. Zilda fez essa solicitação para
48 mim, antes do início da reunião. Sem problemas? Então, nós passaríamos já de pronto para o Ponto 4 - Informes,
49 que trata da minuta de Resolução CONAMA, que dispõe sobre estabelecimentos de critérios e valores
50 orientadores referentes à presença de substâncias químicas para proteção da qualidade do solo, e sobre diretrizes
51 e procedimentos para gerenciamento de áreas contaminadas.

52
53
54 **A SRª. ZILDA MARIA FARIA VELOSO (IBAMA)** - Bom dia. Eu coordeno o Grupo de Trabalho de Valores e
55 Indicadores. Nós tivemos uma reunião no início de dezembro, tivemos uma reunião na semana passada, em São
56 Paulo. O objetivo de ter essa reunião em São Paulo era para poder facilitar a presença de mais técnicos dos
57 órgãos de meio ambiente; nós tivemos a presença de representantes do Paraná, muitos representantes da
58 **CETESB**, naturalmente, do setor produtivo também. E agora está nos faltando alguns dados em relação à
59 melhoria de alguns anexos, e fazer uma revisão no texto, revisão daí que implica nos conceitos, aquela revisão
60 que nós normalmente fazemos quando a minuta está praticamente pronta. Nós ainda temos um ponto que é
61 especificamente o ponto de como vai ser determinado o valor de qualidade, que nós não chegamos a um
62 consenso, isso é um ponto importante. Eu não saberia dizer aos senhores se nós vamos conseguir trazer a essa
63 Câmara Técnica, uma solução de consenso. Mas com certeza nós teremos oportunidade, caso isso não seja
64 possível, de só trazer esse ponto como dissenso, e poder fazer uma apresentação, de modo a municiá-los com as
65 informações suficientes para que tomem uma decisão. A minha perspectiva é otimista, eu sou sempre muito
66 otimista, é que na próxima reunião que está marcada para dois de abril, nós consigamos finalizar essa proposta,
67 se não, no máximo mais uma, num período muito curto, acredito que até final de abril, início de maio, essa
68 proposta já deva estar aqui para discussão nessa Câmara Técnica. Obrigada.

69
70
71 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Obrigado, Drª. Zilda. Algum
72 esclarecimento por parte dos membros? Acho que nós podíamos, se possível fosse, irmos ao Informe – Item 4.1 -
73 Águas Subterrâneas, que houve uma reunião da Câmara Técnica do Conselho de Recursos Hídricos, eu acho que
74 seria importante.

75
76
77 **A SRª. CLEIDEMAR BATISTA VALÉRIO (CONAMA)** – *Boa tarde.* Ela foi encaminhada à última reunião da
78 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, e foi aprovada com pouquíssimas emendas. E uma das emendas foi
79 relativa ao anexo III, como ele tratava de procedimentos para calcular valor de referência, a Câmara Técnica
80 julgou que deveria entrar como artigo, e não como anexo. Houve também algumas sugestões de melhoria da
81 redação de algumas definições, e de um modo geral ela foi aprovada por unanimidade, praticamente. Recebeu
82 elogios de vários membros com relação à sua parte técnica, à sua consistência técnica. E eu vou ampliar um
83 pouquinho a notícia também para dizer que no Conselho Nacional de Recursos Hídricos na Câmara Técnica de
84 Águas Subterrâneas, nós encaminhamos para essa Câmara Técnica, eles analisaram, e o parecer que consta em
85 ata, é que ela está de acordo, ela não tem conflito com a Câmara Técnica de Águas Subterrâneas, não vai haver
86 nem pedido de vistas, porque ela está absolutamente de acordo com a competência do CONAMA, e não está em
87 choque com as atribuições da Câmara Técnica. Ela será encaminhada para a próxima reunião Plenária, e muito
88 provavelmente ela será avaliada e discutida na próxima plenária agora do dia 12 do CONAMA.

89
90
91 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Eu acho que é uma boa notícia,
92 conseguimos depois de todo esforço na Câmara Técnica, apresentar uma proposta que está sendo muito bem

93 recebida, em todos os níveis. E estamos ansiosos para trabalhar ela da melhor maneira possível na Plenária do
94 CONAMA. Se houver algum informe, depois no final da reunião, nós vamos passar a Ordem do Dia, aí no final
95 retomamos. Acho que de pronto nós poderíamos passar para o item 3.1, que trata de Audiências Públicas. Essa
96 Resolução de Audiências Públicas já estava na Câmara Jurídica, e o Ministério do Meio Ambiente pediu para
97 voltar para essa Câmara, principalmente a partir de uma avaliação que o Departamento de Licenciamento fez, no
98 sentido de tentar ajustar alguns pontos que nós achávamos que seriam irrelevantes. Como todos sabem, essa é
99 uma questão que traz muita discussão, e nós achamos que seria muito importante que essa Câmara construísse
100 um bom entendimento sobre essa resolução, uma vez que nós temos uma grande responsabilidade, depois até no
101 próprio auxiliar da discussão dela na própria Câmara Jurídica, no Plenário, se for necessário. Na reunião passada
102 nós fizemos uma discussão sobre essa Resolução, e abrimos um prazo até vinte de dezembro para receber
103 sugestões, e foi encaminhada à Secretaria do CONAMA, nós fizemos uma síntese, uma sistematização dessas
104 contribuições. E a nossa proposta seria fazer uma apresentação agora, das contribuições que foram sugeridas,
105 para que nós passássemos depois para a deliberação. Poderia ser assim? Então, nós solicitamos ao
106 Departamento de licenciamento e Avaliação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente, o Dr. Jorge Hiodo, que
107 fizesse a apresentação das contribuições que nós recebemos a esta Resolução que trata de Audiências Públicas.

108
109
110 **O SR. JORGE YOSHIO HIODO (DLAA/SMCQ/MMA)** – Bom dia, senhoras e senhores, senhores Conselheiros,
111 membros desta Câmara Técnica. Como o Dr. Volney já falou, essa proposta de resolução, ela estava já na
112 Câmara Jurídica, e o departamento solicitou que ela voltasse, para que procurássemos aperfeiçoá-la. Eu fiz só
113 uma apresentação bem rápida aqui, mas na verdade vocês viram que tem uma tabela que é bem extensa, se
114 formos vê-la detalhadamente. A justificativa dessa chamada, dessa proposta de volta que fosse verificada é
115 principalmente no sentido de procurar aperfeiçoar os mecanismos de participação popular, da população na
116 audiência pública, e também propor uma visão mais ampla em relação à proposta que veio da 21ª Câmara,
117 propondo novos mecanismos de participação social. Como premissas dessas alterações nós colocamos que a
118 qualidade da participação social é sempre decorrência do processo de informação e comunicação prévia. O que
119 nós queremos dizer com isso? Tem que haver toda uma interação, todo um mecanismo, todo um processo de
120 construção, para que a audiência ou os demais mecanismos aí propostos consiga atingir seus objetivos. Uma
121 outra premissa tomada na análise foi com o objetivo de ampliar os processos participativos, e que a participação
122 social deve ser pensada em etapas com distintos mecanismos que não só a audiência pública; outros
123 mecanismos poderiam ser agregados ao processo de forma a melhorar e garantir a participação popular da
124 população afetada, o público alvo no processo de licenciamento. E que esse processo também não deve ser uma
125 coisa exclusiva do Órgão Ambiental Licenciador, devendo ser uma tarefa envolvendo os diversos segmentos, o
126 setor público e o setor empresarial. Mas, nessa proposta, bem dizer, nós estamos focando na questão dos órgãos
127 ambientais licenciadores. Como mecanismos de participação, as audiências públicas, que é o foco desta
128 Resolução, nas propostas do departamento estão sendo incluídas as reuniões públicas, como um outro
129 mecanismo, e plano de comunicação para o licenciamento, no sentido de se ampliar bastante a transparência e o
130 direito à informação, da população. E a reunião técnica informativa que já era objeto da Resolução CONAMA
131 350/2004. Também tínhamos outras formas, se quiséssemos incluir alguma forma de consulta pública, mas nós
132 não incluímos na nossa proposta. Bom, eu vou ler o texto. Em síntese buscou-se aprimorar o texto da Resolução,
133 como um todo, introduzindo outras alterações, sendo que das alterações muitas são apenas no sentido de
134 adequar o texto ou termos do texto, e algumas alterações no sentido que o departamento entendeu ficar melhor
135 em termos de cronologia em relação às etapas; e algumas outras que promovem alterações significativas em
136 relação à proposta originária da 21ª Câmara Técnica, que no caso é a obrigatoriedade de realização de
137 audiências públicas, e aqueles outros mecanismos da Reunião Técnica e do Plano de Comunicação do
138 Licenciamento. E a obrigatoriedade, nós tomamos como referência o seguinte: o EIA/RIMA, ele é exigido aos
139 empreendimentos de significativo impacto ambiental, e assim já diz a Constituição no art. 225, eu não me recordo
140 o inciso, mas na Constituição não utiliza bem o termo “estudo de impacto ambiental”, é “estudo prévio de impacto
141 ambiental”, o termo que está na Constituição, mais dirigido aos empreendimentos de significativo impacto
142 ambiental. De forma que sendo de significativo impacto ambiental, o departamento entende que teria que ser
143 obrigatória a realização da audiência pública, até como uma forma de buscar valorizar esse instrumento da
144 Política Nacional de Meio Ambiente, que lá na política está como Avaliação de Impacto Ambiental. Nesse sentido,
145 nós fizemos uma tabela, se formos ver, é bem extensa, temos aí na coluna da esquerda, as propostas de
146 departamento; e na coluna do meio, a originária da 21ª Câmara Técnica; e na coluna da direita, algumas
147 considerações. Eu não sei se cabe passar uma a uma. Ali o segundo considerando da proposta da 21ª. Câmara
148 Técnica, que falava: “considerando a necessária complementação dos ditames da Resolução do CONAMA

149 numero 09”, nós entendemos que deveria ser eliminada, até porque essa resolução é revogada ao final do texto.
150 Alguns desses itens com certeza muito provavelmente seriam corrigidos, até na Câmara Jurídica, mas nós
151 detectamos isso aí, e achamos por bem já retirar. Em relação ao quarto considerando que fala da Resolução
152 CONAMA Nº 350, o departamento consultou a CGPEG do IBAMA, Coordenadoria Geral de Petróleo e Gás, lá do
153 Rio de Janeiro, e até a justificativa dessa retirada está lá no final do texto, no art. 27 da coluna do meio, como
154 justificativa à eliminação tanto do considerado quanto do art. 27, que nós consultamos a CGPEG, e a CGPEG
155 considera que a implementação da reunião técnica informativa, de que trata a Resolução CONAMA 350, já foi um
156 avanço em relação ao procedimento de licenciamento ambiental. Essa reunião técnica da Resolução CONAMA
157 350 é destinada aos empreendimentos que não possuem impactos significativos. Na própria resolução, ou seja, aí
158 no caso é “aos empreendimentos sujeitos ao EAS, que é o Estudo Ambiental de Sísmica”, mas na própria
159 Resolução ela faz referência aos empreendimentos de significativo impacto ambiental, que seriam os
160 empreendimentos sujeitos ao EIA/RIMA. Então, ela tem duas classificações: existe o EIA/RIMA, o EAS e o RAS,
161 sendo que o EAS e o RAS, como está na própria Resolução CONAMA 350, o objetivo é “apresentar a avaliação
162 dos impactos ambientais não significativos da atividade”, aí na própria Resolução tem uma parte que trata dos
163 empreendimentos de significativo impacto ambiental, que são sujeitos a EIA/RIMA, e que, portanto seriam
164 abarcados por esta Resolução. E a proposta da 21ª Câmara, na Resolução CONAMA 350, onde está “estudo de
165 impacto ambiental”, substituir por EAS, ou seja, na verdade estaria atribuindo um estudo mais simplificado aos
166 empreendimentos de significativo impacto ambiental. E nós entendemos que os de significativo impacto ambiental
167 têm de ficar com o EIA/RIMA e que, portanto seriam abrangidas pela proposta de revisão da Resolução CONAMA
168 Nº 09, que trata de audiências públicas. E aí o departamento adicionou um considerando na coluna ali da
169 esquerda, o último ali, bem no sentido do aperfeiçoamento dos processos, dos mecanismos de informação e dos
170 processos de participação do social, que é um dos objetivos da proposta do Departamento de Licenciamento e
171 Avaliação Ambiental. Então, por isso foi incluído aquele considerando, que eu considero que é um considerando,
172 vamos dizer, auto-justificável. Como eu já havia dito, algumas alterações foram feitas mais no sentido de uma
173 questão de cronologia dos acontecimentos, do que alterações de texto mesmo, e até mesmo não sendo
174 alterações significativas. Nesse artigo, que era o 4º da proposta da 21ª Câmara, que foi transformada no 3º do
175 departamento, por uma questão de cronologia, e foram incluídos alguns outros meios para comunicação; que na
176 proposta da 21ª Câmara, ficava restrita a publicação no Diário Oficial e na rede de computadores. E aí nós
177 achamos por bem incluir na imprensa também, aí no caso a publicação do recebimento do EIA/RIMA, então inclui
178 a imprensa com circulação nos municípios diretamente afetados, e no Portal Nacional de Licenciamento
179 Ambiental. Nessa outra alteração aí, na verdade nós fomos buscar algumas coisas que já estão consignadas, a
180 questão do sigilo, o sigilo industrial, quando devidamente solicitado e fundamentado, que é um direito que está
181 resguardado no decreto que regulamenta a Lei 6938, e também está no Decreto 99274/99, e que também já
182 estava consignado, salvo engano, na Resolução CONAMA 01. E a questão da disponibilidade do EIA/RIMA, que
183 na proposta oriunda da 21ª Câmara, constava somente que o RIMA deveria estar disponibilizado na rede mundial
184 de computadores, apenas. E nós achamos por bem que para dar uma publicidade maior, ampliar também a
185 participação social; aumentar o número de locais e meios de disponibilização. Não também se restringindo ao que
186 fala a Resolução CONAMA 01, que restringia a disponibilização pela Resolução à biblioteca da CEMA, que hoje é
187 o Ministério do Meio Ambiente, e à biblioteca dos OEMAs. Então, ampliou-se o leque para possibilitar um maior
188 acesso. Foi incluída uma questão da publicização do recebimento do EIA/RIMA. Foi incluído ali um parágrafo, que
189 os custos pela publicação dos editais de que tratam o caput do artigo, e do art. 5º, na imprensa, com circulação
190 nos municípios e estados diretamente afetados, serão de responsabilidade do interessado. Porque disso? Se for
191 para ficar para o Órgão Ambiental Licenciador publicar, ele vai publicar, com certeza ele vai publicar. A proposta
192 nesse sentido é para, vamos dizer, nós procurarmos agilizar o processo, porque se for para o Órgão Licenciador
193 publicar, muitas vezes ele vai ter que abrir um processo de licitação para fazer uma publicação, que não é nem
194 por questão de custos, mas por questão de tempo. Se tiver que fazer uma publicação num jornal numa cidade
195 distante, muitas vezes ele vai ter que licitar uma publicação, e isso vão demandar tempo, e com certeza pode
196 atrasar o processo de licenciamento. Então, por isso nós colocamos dessa forma, e até porque no Decreto
197 99274/99 já havia uma previsão para publicação, mas para os pedidos de licença. E aí no caso é para a
198 publicização do recebimento do EIA/RIMA. O art. 3º é um dos pontos principais das mudanças propostas pelo
199 departamento, que na proposta que já estava na 21ª Câmara falava que “o órgão licenciador, sempre que julgar
200 necessário, proverá a realização de audiências públicas”. E como já foi dito, nós entendemos que os
201 empreendimentos licenciados por meio de EIA/RIMA são empreendimentos de significativo impacto ambiental, e
202 que por esse motivo também deveria ser obrigatória a realização de audiências públicas, quer dizer, está tirando
203 ali um pouco da discricionariedade do Órgão Ambiental, mas também por outro lado, está obrigando uma maior
204 participação popular nos processos de licenciamentos. Então, nessa parte aí nós simplesmente tiramos “o sempre

205 que julgar necessário”, e assim também está em outras resoluções. E aí na justificativa eu cito o art. 225 da
206 Constituição Federal, que no inciso IV fala "exigir na forma da lei para instalação de obra ou atividade
207 potencialmente causadora dessa significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental,
208 a que se dará publicidade". Então, bem dizer está associando o EIA/RIMA aos casos de significativos impactos, e
209 por esse motivo entendemos que deveria ser obrigatória a realização das audiências públicas, para garantir uma
210 maior participação popular. Bom, esse aí foi apenas alguns ajustes, mas tem uma coisa interessante ali, que nós
211 mudamos, colocamos que “havendo solicitações, o Órgão Ambiental Licenciador definirá o número de audiências
212 públicas e os municípios ou localidades onde as mesmas serão realizadas”. Sendo que na outra proposta estava
213 simplesmente que “definirá o município”. Não é uma alteração significativa, e eu coloco ali como exemplo o caso
214 das hidrelétricas de Santo Antônio e Girau, que as duas localizam-se única e exclusivamente no município de
215 Porto Velho. Então, não teria nem que escolher o município, o município é um só, teria que simplesmente escolher
216 a localidade. Então, é um simples ajuste. Nesse outro parágrafo também, que é era um inciso, a proposta inicial
217 falava da possibilidade em realizar audiências públicas nas capitais dos estados atingidos. E nós achamos melhor
218 darmos uma abertura um pouco maior de realizar audiências públicas em outros municípios além do previstos, no
219 parágrafo anterior, que seriam os afetados pelas obras. Com isso abre possibilidade em se realizar audiências
220 públicas nas capitais e em municípios, na área de influência indireta, por exemplo, o que bem dizer não estava
221 bem clara essa possibilidade na proposta anterior. Bom, o caput do artigo fala da questão de quem pode solicitar a
222 audiência pública, elenca aquela série de pessoas, digamos assim, que podem solicitar audiências públicas, e fica
223 a critério do Órgão Ambiental. E nós tiramos o "quando julgar necessário", e acrescentamos aí o seguinte: que na
224 ausência de solicitações, ainda que ninguém solicite, nem o Ministério Público, nenhuma ONG, nem um grupo de
225 cinquenta ou mais pessoas solicitem, que o Órgão Ambiental fica obrigado a realizar no mínimo, uma; tornando,
226 portanto, nesse parágrafo obrigatório a realização de audiências públicas aos casos em que se aplica O
227 EIA/RIMA. No art. 5º, que é o 7º da coluna do meio, mais por uma questão de cronologia, e uma alteração em
228 termos de prazo; um prazo que era proposto como sendo de quarenta e cinco dias, que nós reduzimos para trinta.
229 Por quê? Porque ali o prazo para o pessoal solicitar audiências públicas é de quarenta e cinco dias. E aqui nós
230 colocamos que após o prazo de que trata o art. 3º, que são os quarenta e cinco dias, após o prazo de que trata o
231 art. 3º, o Órgão Ambiental vai convocar audiência pública com a antecedência mínima de trinta dias. Da forma
232 como estava proposta, o prazo era de quarenta e cinco dias, só que não existia essa previsão do “somente após”.
233 Então, ficava bem dizer, um vago de que talvez alguém quisesse convocar audiência pública antes de encerrado o
234 prazo para solicitação. E aí não, está amarrado de que somente findo o prazo para solicitação é que o Órgão
235 Ambiental vai convocar audiência pública, e com antecedência mínima de trinta dias. Então, como amarrou em ter
236 que aguardar o prazo de solicitação, nós julgamos que poderia ser reduzido de quarenta e cinco a trinta dias. Se
237 há algum impedimento de ordem legal, aí eu acho que é a Câmara Jurídica que vai avaliar, mas nós entendemos
238 que não há nenhum impedimento. E algumas alterações redacionais à inclusão do Portal Nacional de
239 Licenciamento. Aí nos incisos foram feitos apenas alguns ajustes, separaram-se os incisos I e II, com objetivo
240 simplesmente de evitar confusão de entendimento, e uma inclusão de formas de divulgação. No § único também,
241 apenas alguns ajustes redacionais. E no art. 6º falava que após a definição do município, o Órgão Ambiental ia
242 aprovar o local para realização da audiência pública. E nós entendemos que não cumpre ao Órgão Ambiental,
243 assumir mais essa responsabilidade de aprovar o local em relação à infra-estrutura, à segurança, quer dizer, o
244 Órgão Ambiental estará assumindo mais um ônus, aprovar o local com relação à infra-estrutura, segurança, e
245 alguns termos que são muito controversos, como o caso de conforto e bem-estar, são termos muito subjetivos que
246 estavam na proposta. Então, o Órgão Ambiental ter que aprovar um local em relação à questão conforto e bem-
247 estar dos participantes, nunca vai conseguir atender a todo mundo, assim como eu tenho certeza de que se
248 fizermos uma pesquisa aqui, eu acho que nem todos vão falar que estão confortáveis e se sentindo bem nas
249 cadeiras, que não são tão confortáveis. Então, é uma questão muito subjetiva, e entendemos por bem retirar para
250 não gerar questionamentos, principalmente depois da realização, o pessoal querer invalidar uma audiência pública
251 porque uma parcela dos participantes não se sentiu confortáveis ou não se sentiram bem no local. Infelizmente
252 tem brecha para tudo, é só querer procurar que alguém vai achar. E ali no inciso V, apenas um ajuste também,
253 que a proposta inicial tentava co-relacionar a capacidade do local à importância de complexidade do projeto em
254 licenciamento. E nós entendemos que deve ser a capacidade adequada à expectativa de participação, o
255 empreendedor e o Órgão Ambiental vão ver lá uma expectativa, com certeza eles vão ter uma expectativa, e com
256 base nessa expectativa vai ser definido o tamanho do local. Ali no outro § único foi uma separação, mas
257 simplesmente por se tratar de uma excepcionalização. Bom, aí algumas alterações que também se falava em
258 atribuir mais uma responsabilidade ao Órgão Ambiental Licenciador, que era de aprovar o que havia sido
259 chamado de Plano de Comunicação. Nós entendemos que não é função do Órgão Ambiental, aprovar o Plano de
260 Comunicação, não é a função de ele aprovar se a ficha de divulgação está declarada, se o cartaz, se a vinheta

261 que vai ser transmitida pelo rádio está adequada. Mas abriremos mais para frente, a possibilidade de o Órgão
262 Ambiental, a seu critério solicitar previamente, então fica a critério do Órgão Ambiental, mas não que ele deve
263 aprovar o material que vai ser utilizado da divulgação, e assim também foi dado esse tratamento da possibilidade
264 do Órgão Ambiental, a seu critério, solicitar o material que vai ser apresentado na audiência pública também. E
265 todo esse material, o de divulgação e o material apresentado na audiência, depois ele vai ter que ser
266 encaminhado ao Órgão Ambiental, que aí pode, se julgar depois que a divulgação foi insatisfatória, ou o material
267 utilizado foi tendencioso, pode até talvez gerar um questionamento sobre a validade da audiência. Mas a
268 responsabilidade está recaindo aí sobre o empreendedor, ele vai ter que procurar ser o mais imparcial possível na
269 divulgação, divulgando simplesmente a questão dos impasses e a importância da participação popular. Vamos dar
270 um pouquinho de responsabilidade também para o empreendedor, a divulgação e audiência não podem ser
271 simplesmente uma festa. E aí depois ainda nesse mesmo artigo aí, nos incisos fizemos alguns ajustes, não sei se
272 convém comentar todos, em termos do sistema de radiodifusão, falava-se em três inserções em horários de
273 grandes audiências, simplesmente; nós aumentamos para três inserções diárias e alguns detalhes em termos de
274 horários, algumas coisas nesse sentido. É bastante extenso o texto, são quinze páginas aí, estamos na sétima, e
275 mesmo também ali na questão de divulgação em jornal, que mudamos alguns termos porque nós tivemos até uma
276 reunião com o pessoal do IBAMA, e a Resolução 09 falava em jornal de grande circulação local; e aí gera uma
277 dúvida, não me recordo bem o termo, “jornal de grande circulação local” ou “jornal local de grande circulação”,
278 mas que esse termo como estava já havia gerado questionamentos, de que a divulgação não havia sido feita,
279 publicada naquela cidade, apesar de circular naquela cidade; então já teve alguns questionamentos, e aí por isso
280 nós colocamos ali que o que vale no caso é a circulação no município, e não o local da publicação, como algumas
281 vezes havia sido questionado. Se não, vai ter que se publicar em dez, quinze cidades. E de repente vai ter um
282 jornal que atenda dez, quinze municípios. Apenas alguns ajustes. Ali no 4 também só um ajuste redacional, em
283 função de alterações no caput. A questão de divulgação na televisão; que na proposta falava-se apenas em
284 municípios a partir de certo porte, se eu não me engano, quinhentos mil habitantes. Eu acho que a questão da
285 divulgação de televisão não deve ficar restrito a tamanho de município, mas sim a significância da audiência
286 pública. Então, de repente um empreendimento de significativo impacto numa cidade pequena, porque não
287 colocar também na televisão que tem uma abrangência que atinge mais ao público alvo da audiência? No § 2º é
288 apenas uma inclusão do nome do Órgão Ambiental, e foi incluída ali a questão da linguagem a ser adotada nas
289 ações, tanto de divulgação e publicidade quanto na exposição da audiência pública, com os critérios de
290 imparcialidade, clareza, objetividade e entendimento pelo público alvo; questão simplesmente de adequar o
291 linguajar ao público alvo. E aí no art. 9º, a questão que eu já havia dito, de facultar ao Órgão Ambiental, a
292 requisição dos materiais antes da divulgação, ou até mesmo a possibilidade de requisição do material a ser
293 apresentado na audiência pública, mas tirando aquela questão do Órgão Ambiental ter que aprovar o material a
294 ser utilizado nas ações de divulgação. E uma troca de “população interessada” por “público alvo”, que nós
295 entendemos ser um termo mais adequado, público alvo é aquela pessoa que você quer informar efetivamente, e
296 população interessada pode às vezes não ser, simplesmente entendemos como sendo uma questão de ajustes.
297 No art. 10 foi só incluído o Ministério da saúde, até porque existe uma resolução específica, que trata da questão
298 da malária. Então, o Ministério da Saúde deveria ser incluído entre os órgãos a serem convidados a participar.
299 Alguns ajustes aí também no parágrafo segundo, tanto na coluna da proposta do departamento, quanto na da 21ª
300 Câmara, que na proposta da 21ª Câmara falava de convidar as prefeituras envolvidas. E nós simplesmente
301 incluímos, além das prefeituras, o Órgão Ambiental Municipal daquela prefeitura, porque de repente o convite
302 chega à prefeitura, tem o Órgão Ambiental, mas o Órgão Ambiental acaba não sabendo; simplesmente por isso,
303 então convida-se os dois. A proposta é de eliminar o art. 12 da 21ª Câmara, que fala que as audiências públicas
304 deverá ser assegurada a livre participação de pessoas físicas ou jurídicas. Nós entendemos que se é uma
305 audiência pública, ela é aberta a quem de interesse. Então, não há necessidade de se explicitar até esse ponto. Aí
306 também alguns ajustes, ali na parte que trata dos procedimentos da realização de audiência pública, ao que cabe
307 à mesa diretora. E a proposta originária falava de “informar à Plenária os procedimentos da audiência”. Os incisos
308 na verdade são os procedimentos. Então, nós fizemos simplesmente um ajuste redacional. E no inciso I da
309 proposta originária falava de “exposição pelo Órgão Ambiental Licenciador, sobre o funcionamento da audiência”,
310 sendo que tudo isso já é funcionamento da audiência. Então, simplesmente tiramos o “funcionamento”, e
311 colocamos aqui no lugar de informar o funcionamento, já que todos esses incisos são funcionamentos, os motivos,
312 o Órgão Ambiental tem que expor os motivos porque está sendo realizados aquela audiência pública, e explicar
313 quais poderão ser os desdobramentos decorrentes da audiência, é muito mais importante do que funcionamento.
314 Ali os incisos são na verdade, a seqüência, vai dizer, mínima de funcionamento da audiência pública. Nós fizemos
315 uma renumeração de artigos, no art. 13 que era o art. 15, também alguns ajustes, inclusão de alguns documentos
316 que podem ser aceitáveis. No art. 14, é mais uma alteração, que em função de poder proporcionar um maior

317 acesso à informação do público, não disponibilizar apenas o RIMA, mas também o estudo, de repente o camarada
318 vai chegar lá tem um RIMA, que é um punhado de páginas, e ele falar: - você escolhe, você tem esse aqui ou tem
319 aquela pilha de documentos que é o EIA. Mas fica a critério dele, vai ter o direito de escolha, pode ser que alguém
320 que tem o interesse mais profundo, ou mesmo alguém que consulte o RIMA, e no RIMA levante alguma questão
321 em relação a algum dado, ele vai ver que o RIMA vai está lá disponível também. No outro artigo só um ajuste
322 redacional, a inclusão do termo "imparcialidade", que o empreendedor deve observar. Adequação do número do
323 artigo citado, não tem muita importância isso aí, apenas uma questão de link. E a questão do encerramento, o art.
324 22 da proposta inicial falava que ao final, o encerramento seria realizado pelo Presidente da Mesa Diretora que
325 declarará a validade da audiência pública. Nós entendemos que não cabe uma declaração de validade ou não ao
326 fim da audiência pública, até porque o empreendedor vai ter que apresentar todo o material utilizado nas ações de
327 divulgação e publicidade da audiência pública, e também o material utilizado na apresentação da audiência
328 pública, bem como a gravação da audiência e outras ações. Bom, aí também temos uma alteração em termos
329 de prazo, que a proposta inicial era de trinta dias, que os questionamentos que não forem possíveis de serem
330 atendidos durante a audiência pública, terão prazos de até trinta dias. E aí nós entendemos que na verdade esses
331 questionamentos têm que ser respondidos? Sim, eles têm que ser respondidos, mas que esses questionamentos
332 têm que ser respondidos em data que não ultrapasse a emissão do parecer, vamos dizer, o prazo fica meio que
333 em aberto, mas restrito a ele ser anterior à emissão do parecer final do processo. Nos demais aí apenas alguns
334 ajustes redacionais. E aí o art. 26 da proposta original, alguns itens que nós entendemos como já contemplados,
335 como o inciso I, o caput fala "que o Órgão Ambiental Licenciador disponibilizará em sites eletrônicos, os seguintes
336 dados: edital de recebimento de EIA/RIMA. Isso já está contemplado lá na parte de cima, onde fala da
337 publicização, bem como a maior parte do Inciso II e o III também. O inciso IV e o V do art. 26 da proposta inicial,
338 nós entendemos que seria objeto do art. 24 da proposta do departamento, que fala do Plano de Comunicação
339 como sendo um instrumento muito mais amplo, ainda que teria que os conselhos estaduais, definirem, mas no
340 sentido de procurar dar um volume de informações possíveis a toda a população, não só em termos de audiência
341 pública, mas sim em relação a todo o processo de licenciamento, como um todo, não ficar estrito à questão de
342 audiência pública e publicação de licenças, mas ser algo mais amplo e mais abrangente. O art. 27 da proposta
343 inicial que tratava da Resolução CONAMA 350, que nós já abordamos no início da conversa aqui. Então, vamos
344 passar ao art. 23, que é uma outra, aí entra a questão, vamos dizer, uma das inovações, a realização de reuniões
345 públicas, não ficar restrito o processo à audiência pública, mas abrir a possibilidade de realização de reuniões
346 públicas, que já é uma prática realizada por alguns órgãos estaduais por Brasil a fora, e que tem sido vista como
347 muito bons olhos, e tem dado resultados; até mesmo o IBAMA vem utilizando-se dessa prática de reuniões
348 públicas, principalmente para elaboração de Termo de Referência. Nós entendemos que vai permitir ao Órgão
349 Ambiental, um maior grau de certeza quanto à participação da sociedade no processo de licenciamento, a
350 realização de reuniões públicas não só na fase de elaboração do Termo de Referência, mas também durante toda
351 a fase de análise do processo, mesmo após a emissão da licença prévia. Então, a resolução não está tornando
352 obrigatória, mas está abrindo essa oportunidade, está buscando regulamentar essa possibilidade, no sentido de
353 garantir uma maior participação social, e um maior refinamento da análise. E tendo em vista algumas alterações
354 que nós estamos propondo aí no texto, principalmente em relação à questão da obrigatoriedade da realização da
355 audiência pública, vamos dizer, tirando aquela discricionariedade que o Órgão Ambiental tinha, que sempre
356 colocava "quando julgar necessário", ou era "quando couber", e que pela proposta do departamento está se
357 tornando obrigatória a realização, nós entendemos que deveriam ter alguns ajustes também em resoluções
358 passadas, para não ficarem contraditórios, e também na questão dos locais de disponibilização do EIA/RIMA.
359 Então, por esse motivo um artigo que dá uma nova redação ao art. 11 da Resolução CONAMA 01, e também ao
360 art. 3º da Resolução CONAMA 237, que justamente para não ficarem contraditórias em relação à proposta. Eu
361 acho que em termos das propostas nossas, do departamento, são essas as observações.

362
363
364 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Agradeço então ao Jorge que traz
365 essa contribuição, que não é só do departamento, mas teve a contribuição de atores como o IBAMA, por exemplo.
366 E a idéia então, é ouvir comentários dos membros da Câmara Técnica em relação a essas sugestões que
367 identificam questões que poderiam ser modificadas no texto base, que é o texto que vem da vigésima primeira
368 Câmara de Controle de Qualidade.

369
370
371 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Eu inicialmente quero
372 cumprimentar o Ministério do Meio Ambiente na pessoa do Jorge. Nós verificamos o esforço do trabalho detalhado

373 da análise das propostas, mas eu tenho muitas divergências não só de alguns textos, mas também conceituais,
374 mas eu imagino que o mais produtivo seria irmos discutindo isso artigo por artigo, parágrafo por parágrafo, onde
375 nós poderíamos ir acertando as idéias a respeito das audiências públicas.

376
377
378 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Alguma outra consideração geral
379 antes que nós continuemos?
380

381
382 **O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNT)** – Primeiramente bom dia a todos os conselheiros, senhor
383 presidente e colegas presentes aqui na mesa, as pessoas que estão participando conosco, assistindo a essa
384 câmara. Eu gostaria de chamar a atenção para alguns pontos importantes. Primeiramente eu tive oportunidade, na
385 ocasião da reunião da vigésima primeira câmara, estar presente como representante da indústria, debatemos toda
386 a questão da importância das audiências públicas, para nós é fundamental que nós tenhamos uma resolução que
387 deixe bem objetivo, que dê uma segurança jurídica no processo de licenciamento. Então, nós apoiamos uma nova
388 proposta de audiência pública, mas alguns temas que estão aqui já foram discutidos. E me lembro bem, presentes
389 aqui na Câmara estavam o Estado de São Paulo, Estado do Rio grande do Sul, que pontuavam em algumas
390 questões que não foram aprovadas e estão retornando, modificadas obviamente, e nós até reconhecemos que
391 houve alguns progressos em algumas questões, em termos de segurança, em termos de prazo, segurança
392 jurídica no caso, mas nós achamos que outras questões precisam ser mais bem estudadas, principalmente por
393 nós do setor produtivo que somos diretamente afetados com a publicação de uma resolução como essa. Ela é
394 importantíssima no licenciamento ambiental de grandes empreendimentos, que são considerados de significativo
395 impacto ambiental. E, na verdade, eu estou fazendo um pedido, eu não sei se o meu colega José Cláudio vai
396 concordar ou não, eu gostaria de pedir vistas do processo, porque nós queremos examinar principalmente os
397 pontos novos que o Ministério do Meio Ambiente está colocando, alguns pontos, o art. 23 é uma deles, para nós
398 podermos fundamentar as nossas discordâncias com relação a essa questão.
399

400
401 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Bom eu, na realidade, nós podemos
402 votar agora o pedido de vista, se for o caso. O que eu gostaria de talvez ponderar seria se não fosse interessante
403 nós avançarmos um pouco nessa discussão no sentido de não aprovando, mas ir ouvindo as observações, porque
404 o objetivo não é substituir um texto pelo outro, mas modificar alguns pontos de conflito, e que essa Câmara que
405 vai ter que, de certa maneira, construir essa visão de mérito mais geral, estejamos seguros no que nós estamos
406 encaminhando. O pedido de vista nós retiráramos de pauta nesse momento. Eu faria a ponderação de nós irmos
407 passando, não necessariamente aprovando, mas ouvir um pouco a reflexão de cada um dos membros para que
408 nós aproveitássemos o tempo que temos disponível, nós temos dois dias para avançar nessa pauta, e não que
409 nós tenhamos que fazer uma discussão detida, mas pelo menos as questões que o próprio conselheiro Junqueira
410 de Minas Gerais mencionou, questões conceituais que ele discorda e que talvez isso ajudasse um pouco até
411 adiantar a discussão.
412

413
414 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Fazendo coro com o Presidente,
415 não que eu seja contra o seu pedido de vista porque ele é regimental, mas se o conselheiro pudesse adiar, nem
416 que seja até o final dessa tarde o pedido de vistas, até para nos dar a oportunidade de ouvir os outros, os vários
417 conceitos, até para enriquecer o seu pedido.
418

419
420 **O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNT)** – Eu não sou contra, absolutamente, mas eu sinto certa
421 insegurança em alguns pontos que são colocados aqui, que são novos, eu até comentei com o José Cláudio, que
422 são coisas que nós achamos extrapola a competência de uma resolução de uma audiência pública, ela cairia
423 muito mais como competência de uma resolução de licenciamento ambiental, alguns instrumentos novos que
424 foram colocados aqui, e nós não gostaríamos de não colocar uma contribuição mais sólida para que isso possa
425 chegar numa plenária de CONAMA muito mais sofisticada e nós não termos problemas lá. O meu intuito no
426 pedido de vistas é basicamente esse, mas eu não me nego de forma alguma de discutir os vários pontos da
427 resolução. Posso colocar isso para vocês, a questão toda é de não deliberar a aprovação dela durante essa
428 reunião, eu gostaria de ter tranquilidade de estar trazendo soluções para construir uma resolução mais bem feita,

429 mais fundamentada, que atenda o setor produtivo, basicamente é isso. O objetivo nosso é dar consistência
430 jurídica, vamos dizer objetividade, para que todos nós, tanto o órgão de controle ambiental como o empreendedor,
431 tenha segurança, porque nós sabemos os problemas que estamos vivendo hoje em relação aos questionamentos
432 das audiências públicas no país dos grandes empreendimentos de interesse do país, do Brasil, do Governo, obras
433 do PAC e outras coisas mais. Basicamente é isso, eu não me nego não, o pedido de vista foi feito apenas nesse
434 sentido. Se a Câmara achar por bem nós discutirmos e tentar deliberar os pontos mais polêmicos em outra
435 reunião, eu não me atendo, eu posso até retirar esse pedido de vistas e tocarmos isso, mas com o intuito de
436 deixar alguns pontos que para nós são bastante críticos.

437
438
439 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Eu agradeço então a compreensão do
440 representante da CNT. A idéia não é nós deliberarmos então, sobre cada ponto, mas declaro que nós temos um
441 texto base, que é a versão limpa e que nós avancemos na discussão, porque isso já vai adiantar muito o trabalho
442 do próprio pedido de vista, e se outros quiserem pede vista também ao final, isso possibilita que na próxima
443 reunião sermos muito mais eficientes. Então, eu agradeço mais uma vez ao representante da CNT, Dr.
444 Wanderley. Então, nós podemos ir passando artigo por artigo, propiciando assim algum comentário pra ver onde é
445 que converge e onde diverge. Podemos ir passando, então? Eu acho que talvez fosse melhor usar aquela tabela
446 anterior, não fica mais fácil, até para orientar a discussão? Porque aí nós vamos avançando linha por linha.
447 Alguma observação com relação a essa modificação de que entende como desnecessária essa menção ao
448 considerando, um ponto relevante ou não. Tem três ou quatro questões grandes que aparecem, as outras são
449 questões que podem ser tratadas mais no pedido de vistas.

450
451
452 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Com relação ao considerandos, aí
453 até mais um ajuste fino no último: considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de
454 informação e de comunicação. Eu acho que são duas coisas distintas e na verdade a audiência pública tenta
455 aperfeiçoar os mecanismos tanto de observação como também da comunicação. Só uma observação aí.

456
457
458 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Na verdade não vamos registrar, só
459 comentar. Porque a idéia é que depois no pedido de vistas isso esteja refletido. Isso facilita ao nosso trabalho.

460
461
462 **O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNT)** – Só uma observação. Eu acho que houve uma evolução na
463 apresentação da proposta do Ministério com relação aos considerandos, embora nós saibamos que na CTAJ eles
464 prezam para que tenhamos dois, no máximo três considerandos. Eu tenho acompanhando bem de perto essa
465 questão, acompanhei a CTAJ e a Câmara de Assuntos Jurídicos é muito importante, eu não me oponho a nada
466 que está escrito, mas é apenas uma observação para não colocar muitos considerandos. No caso, se vocês
467 conseguirem eliminar dois considerandos, eu acho que houve uma evolução no processo, só para registrar.

468
469
470 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Acho que não temos mais
471 comentários com relação aos considerados. A primeira modificação está no art. 3º, existe algum comentário?

472
473
474 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Com relação ao art. 3º do jeito
475 que está escrito, eu estou entendendo que qualquer pedido de licenciamento vai ser publicado no Diário Oficial da
476 União. Porque se não for, o Diário Oficial deveria vir com letra minúscula.

477
478
479 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Eu acho que deve ser Diário Oficial,
480 não precisa ser necessariamente da União, mas poderia ser estadual.

481
482
483 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Poderia ser com letra minúscula,
484 porque, pelo menos o nosso Diário Oficial não é chamado Diário Oficial, chama Minas Gerais, é o Diário Oficial do

485 Estado de Minas, portanto, teria que ser em letra minúscula, porque DO é o de Brasília. Não é nem questão local,
486 porque é estadual, mas eu só quero ver isso, a idéia não é que tudo seja publicado aqui. No nosso caso nós
487 publicamos no Diário Oficial e em jornais de grande circulação local. Isso é até uma discussão que está mais à
488 frente, mas eu vou adiantar, eu quero falar o seguinte: nós, quando fizemos a revisão de normas públicas no
489 Estado em 1993, nós fizemos uma pesquisa nos vários estados da federação, fizemos uma revisão e ainda hoje
490 considero a norma mineira a melhor que tem no país, ainda que nós já verifiquemos que ela precisa de uma série
491 de revisões. Pela prática, eu acho que posso dar uma contribuição porque já presidi mais de cem audiências
492 públicas no estado de Minas Gerais. Então, é com base nisso que eu vou fazer uma série de críticas que não são
493 aplicáveis, eu imagino no Brasil inteiro. Eu acho que nós deveremos colocar que tem que ser publicado no Diário
494 Oficial e em jornais de grande circulação no nível local e regional. Se eu obrigar no jornal local, eu vou obrigar a
495 publicar num jornal daquela lá. Na verdade, eu tenho que publicar em jornais de circulação naquela localidade e
496 naquela região, seja o jornal de onde for. De repente, às vezes você tem lugar no estado de Minas que o jornal de
497 grande circulação é o Correio Brasiliense. O que precisa é publicar em jornais de grande circulação naquele local
498 e naquela região.

500
501 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Perfeito. Podemos avançar? O
502 parágrafo primeiro, algum comentário?
503

504
505 **O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNT)** – Nós temos sim um comentário. Isso foi um dos temas muito
506 debatidos na vigésima primeira reunião dessa câmara, na qual foi debatido se podemos ou não colocar um
507 EIA/RIMA na rede mundial de computadores. Porque nós não colocamos? Porque é um documento de EIA, o
508 RIMA é um resumo técnico com linguagem mais acessível para consulta pública, foi criado para isso, e era um
509 instrumento utilizado para divulgação. Até aí tudo bem, e a questão do EIA, que é um documento técnico de
510 análise profunda, de linguagem técnica, muito especializada, ele contém uma série de documentos, de plantas
511 que inviabilizam, na prática, colocar isso na rede mundial de computadores, até porque a questão do sigilo
512 industrial, nós apoiamos isso, está correto, não está errado, mas em muito poucos casos o EIA vai deixar de ter
513 alguma informação preciosa para o setor produtivo. Eu particularmente não conheço nenhum. Então, o objetivo
514 que nós colocamos naquela ocasião era não incluir o EIA por esse motivo. O José Cláudio tem muito mais
515 experiência, pode colocar a experiência de Minas em relação a isso.
516

517
518 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Na verdade nós não exigimos isso
519 não, eu acho que o RIMA é desejável, mas acho que o EIA, eu não sei se em alguns estados já praticam isso. Eu
520 acho que tem problemas, do próprio porte dos arquivos muito pesados, da falta da praticidade disso. O RIMA eu
521 acho que é uma boa idéia colocar na rede, eu acho que o Jorge tem toda liberdade, ele também de comentar até
522 para esclarecer. Eu não estou vendo muito sentido de colocar o EIA não, o Rima eu acho que é uma boa idéia.
523

524
525 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Nós temos recebido aqui no Ministério
526 uma série de demandas sobre uma maior publicidade dos estudos de impacto ambiental. Aí nós temos duas
527 limitações. Uma é uma limitação de caráter técnico para fazer uma disponibilização. Se há uma limitação técnica,
528 tecnológica, vamos dizer assim, isso seria justificável. Agora, se grande parte dos estudos de impacto ambiental
529 hoje vêm, já em meio digital, seria muito fácil disponibilizar os estudos de impacto ambiental, e vários atores têm
530 feito sérias críticas à forma como nós temos trabalhado mal a disponibilização dessas informações. Eu acho que
531 essa sugestão traz um pouco dessa preocupação de atender às freqüentes críticas. Nós temos, às vezes, vários
532 comentários, por exemplo, com relação ao IBAMA, que o IBAMA tem um prédio cheio de estudos de impacto
533 ambiental, que não se tem acesso, não se disponibiliza. Claro que isso não está ligado diretamente à questão de
534 audiências públicas, mas dialoga com esse processo de organização dessas informações, disponibilização dessas
535 informações até para que as pessoas possam utilizar essas informações. Eu acho que a sugestão que o Jorge
536 apresenta aqui vem nessa direção. Se há uma limitação tecnológica, se entende, mas grande parte desses
537 estudos já vem em forma digital e talvez fosse muito simples disponibilizá-lo junto com o próprio RIMA.
538
539

540 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Eu me pergunto qual é o objetivo,
541 porque na verdade, essas reclamações que vocês recebem, nós recebemos também, é do grande público, e o
542 grande público, o que satisfaz a ele é o RIMA, porque o EIA é para o especialista. Aí vem uma outra preocupação
543 que nós percebemos lá no Estado. São empresas de consultoria que querem aproveitar os dados do
544 levantamento que são de propriedades de uma empresa que pagou por isso, tanto que nós abrimos a consulta,
545 mas ele tem que motivar. Então, se qualquer um foi lá e consultou o EIA da empresa dela, ficou registrado lá que
546 ele consultou, inclusive com qual motivação. Nós temos aberto principalmente para as universidades, para os
547 acadêmicos e, às vezes, se depois alguma empresa de consultoria achar que o outro se apropriou dos dados
548 dele, ele tem como provar porque tem o registro lá que ele consultou, e motivado porquê. Então, os EIAs podem
549 ser consultados por quem quer que seja, desde que devidamente motivado e é registrado, e a consulta se faz
550 numa sala no órgão ambiental, ele não pode levar o EIA de lá. Eu não sei se colocar na Internet também não vai
551 trazer o problema de direitos autorais, porque se uma empresa contrata uma consultoria para fazer uma série de
552 trabalhos, tem os direitos autorais daquele trabalho que passam a ser daquela empresa que comprou aquilo, e aí?
553 Então, eu acho que tem esse problema que acho que tem que ser analisado do ponto de vista legal.

554
555
556 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Eu tenho uma dúvida, e realmente o
557 objetivo de trazer essas questões é levantar alguns aspectos, é como isso se relaciona com a 10.650, por
558 exemplo, que obriga a abertura ao público, de uma forma geral, todos os dados dos processos que envolvem a
559 área ambiental, e aí eu acho que talvez nós tenhamos que olhar um pouco com relação a 10.650, porque o estudo
560 de impacto ambiental é um elemento que compõe o processo de licenciamento.

561
562
563 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Mas a lei não obriga que seja via
564 Internet, é o que estou dizendo. Em Minas é aberto. Qualquer pessoa que quiser consultar o processo inteiro,
565 pode consultar, mas não na Internet. É isso que nós temos que ver.

566
567
568 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Nós não estamos aqui deliberando,
569 nós estamos simplesmente levantando questões para discutir.

570
571
572 **O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNT)** – Mais uma questão, só para colaborar na discussão. Foi
573 levantado por um representante de estado, se não me engano do Rio Grande do Sul, que é entregue via
574 eletrônica hoje, é normal isso, mas veja bem, alguns arquivos que estão lá são editados por programas
575 específicos que tem direitos autorais. Então, tem esse problema também. Esse problema foi levantado por eles,
576 estou me lembrando agora, aí fica a pergunta: como é que nós vamos disponibilizar o EIA que na maioria dos
577 casos tem informações restritas? Como é que vão separar isso para colocar na internet? Teria que se criar o EIA
578 A, o EIA B, o EIA C mais simplificado exatamente por isso. Então, nós caímos exatamente nessa discussão. O
579 RIMA foi criado com esse objetivo, e nós defendemos nesse momento que sim, quanto mais transparência
580 melhor, mas é verdade que o EIA tem essa peculiaridade que torna complicado a colocação dele via Internet. Nós
581 somos favoráveis que ele seja colocado à disposição do público para consulta. Tem que ser porque ele é público,
582 mas com as restrições todas em termos de direitos, sigilos, e separar isso é um pouco complicado. A empresa, a
583 priori, eu penso, teria que mandar para você uma versão, sem as informações que para ela são importantes. Será
584 que é interessante colocar isso na Internet? É mais uma questão para pensar mesmo, porque esse é um ponto
585 que temos grandes questionamentos.

586
587
588 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Eu acho que é uma questão
589 importante porque ela se relaciona com a disponibilização da informação ambiental de uma forma ampla, e dos
590 conceitos de transparência e publicidade que tem que se dar a esses documentos. Eu acho que esse é um ponto
591 que realmente vai nos demandar certa reflexão antes de deliberar. Então, artigo 4, onde tem essa discussão que o
592 Jorge apresentou onde questão de ordem ambiental deveria ter no mínimo uma audiência pública.

593
594

595 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Essa questão aí, Jorge, Srs.
596 Conselheiros, eu acho que é a questão mais importante que eu gostaria de discutir porque ela é conceitual, ali
597 está escrito: se houver a necessidade de elaboração do EIA/RIMA, pressupõe-se que o significado seja o impacto
598 ambiental. Está certo, mas a recíproca não é verdadeira. Não é porque tem significativo impacto ambiental que
599 tem que ter EIA/RIMA. O que a lei diz é que tem que ter prévio estudo, e o prévio estudo, não necessariamente é
600 o EIA/RIMA, inclusive a 237 veio resgatar isso. O País, nos vinte e cinco anos de licenciamento ambiental que foi
601 feito em São Paulo, nós discutimos muito isso. O país cometeu um equívoco ao guardar a sigla do código
602 americano, *Environmental Impact Assessment* para um estudo específico, quando *Environmental Impact*
603 *Assessment* são vários tipos de estudos ambientais. O que a lei diz é que antes da licença você tem que fazer o
604 estudo. Eu não sei nos outros estados, mas em Minas hoje nós trabalhamos com dois estudos: o EIA/RIMA
605 normalizado pela 1/86 e o Relatório de Controle Ambiental. Eu sei que têm outros estados que trabalham com
606 outros tipos de estudos. Eu acho que é sempre que julgar necessário sim. Esse poder discricionário é do órgão
607 ambiental. No caso, alguns casos estão muito explícitos na Resolução CONAMA 01/86, que quantifica projetos
608 agropecuários acima de mil hectares, então, não tem o que discutir. Mas, alguns, eles dão margem à discussão.
609 Então, o Estado Brasileiro, os estados da federação, têm nas suas áreas de competência esse poder
610 discricionário. E tem uma outra coisa, o que é um impacto significativo, nós no Estado de Minas já definimos
611 impacto significativo, mas a maioria dos estados não definiram e nem a nível federal. Então, tem que ter o poder
612 discricionário. O órgão licenciador sempre que julgar necessário, porque ele pode julgar no que não está
613 explicitado na 01/86 que precisa de EIA/RIMA, ele pode julgar que não é impacto significativo. Evidentemente, não
614 é julgada a cabeça de um dirigente. É isso que está numa norma estadual. Porque eu acho que essas lacunas
615 que nós temos na legislação, é que está trazendo todo esse tumulto, principalmente via Ministério Público, são as
616 lacunas que existem, e aí dá margem a interpretações distintas e, a partir da interpretação distinta, e o que nós
617 vemos, e a minha reclamação com o Ministério Público, é uma coisa que nós não podemos admitir, o promotor
618 dizendo que tem que ter EIA/RIMA, ele não tem competência legal para isso, nós não podemos aceitar. Mas,
619 muitas vezes ele entra nesse vácuo, exatamente por divergência, sei lá, por isso não estar numa norma. Então, eu
620 acho que é fundamental continuar, o órgão licenciador, sempre que julgar necessário, promoverá a realização de
621 uma audiência pública. Claro, quando não tiver pedido, porque quando tiver pedido, mas na nossa norma, se
622 houver pedido, com EIA/RIMA, sem EIA/RIMA, se houver pedido, tem que fazer. Agora, quando não tem pedido, o
623 Órgão Ambiental sempre que julgar necessário faça. Então, eu acho que é importante, não estou lembrado aqui,
624 ou quando solicitado. Quando solicitado está fora de discussão, tem que fazer. Agora, quando não solicitado, ao
625 seu critério, eu acho que é importante colocar isso.

626
627
628 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Algum comentário? Então, vamos
629 avançar.

630
631
632 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Ele não tem quando
633 licenciamento no âmbito estadual não? Quando do âmbito federal poderá realizar audiências pública nas capitais,
634 esse é do IBAMA. Quando do licenciamento ambiental o Órgão Ambiental Licenciador... Tem alguma razão para
635 não ter, porque quando você começa a licitar, porque você pôs quando no âmbito municipal, quando no âmbito
636 federal. E quando do âmbito estadual, vai ficar omissa?

637
638
639 **A SR^a. CELMA A. DOS ANJOS (ANAMMA REGIÃO SUL)** - Queria fazer uma observação com relação ao
640 parágrafo quarto: na ausência de solicitação da audiência pública, o Órgão Ambiental deverá realizar no mínimo
641 uma segunda. Lá no terceiro já fala que poderão também, a critério do órgão licenciador, observado no disposto,
642 serem realizadas audiências públicas em outros municípios. Mas, na verdade o que eu queria dizer é o seguinte:
643 fica sem sentido esse quarto quando já que está tornando a audiência pública obrigatória.

644
645
646 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Não está tornando obrigatória. A
647 minha proposta é que é a critério do órgão ambiental, então esse quarto perderia o sentido. Quer dizer, a vingar a
648 minha proposta, perderia, porque a critério do órgão não é obrigado a fazer. Mas, só antes de chegar no § 4º
649 que eu estou perguntando é se tem uma razão especial para não colocar no âmbito estadual.

650

651
652 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Acho que tem uma questão de
653 compreensão, porque a do meio é a proposta original, é ali que está o federal e o municipal.
654
655
656 **O SR. JORGE YOSHIO HODO (DLAA/SMCQ/MMA)** – Essa coluna do meio é a proposta originária da 21ª
657 Câmara Técnica, a proposta que veio do departamento de licenciamento é a primeira coluna.
658
659
660 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - OK obrigado.
661 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Então, podemos ir para a página
662 cinco?
663
664
665 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Isso que a Celma falou bate com
666 o que está lá em cima. Se ficar a critério do órgão ambiental, isso perde a razão de ser.
667
668
669 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Podemos pular para o artigo quinto?
670 Aqui houve então, uma redução de quarenta e cinco para trinta dias, só que pelo que eu entendi houve uma
671 proposta de deixar claro que conta o tempo a partir do trigésimo primeiro dia, e há um entendimento que há certa
672 dubiedade de quando começava a contar o prazo para o agendamento da audiência.
673
674
675 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Aqui eu volto à questão que nós
676 tínhamos discutido, é diário oficial com letra minúscula e na imprensa de grande circulação local e regional. Eu
677 acho que esse seria o termo mais correto.
678
679
680 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Mais alguma consideração com
681 relação a esse artigo? Ali depois, logo adiante, há uma separação, simplesmente de redação, entre o um, a
682 identificação do empreendedor e a localização. E, no inciso três, se adicionou inversão eletrônica impressa.
683
684
685 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Eu sugeriria somente a versão
686 impressa. Eu acho que a nossa realidade do país é completamente fora exigir versão eletrônica. Nós fazemos
687 audiências públicas, você põe na norma e depois fica obrigado a isso. E depois, acho que não tem muito sentido
688 não. Você vai colocar uma versão eletrônica, vai por um terminal de computador lá para o cara ficar vendo?
689 Porque, na verdade gente, o EIA, só é consultado, na minha experiência, ou por curiosos, ou que querem copiar
690 alguma coisa, ou por técnicos que querem aprofundar alguma coisa que viu no RIMA, ou teve dúvida, então pra
691 ele não perder tempo e ir lá pedir esclarecimento, ele dá uma pesquisada lá no EIA para tirar uma dúvida, que
692 para ele lá na exposição não ficou muito clara e tal. Eu acho que a versão impressa que é a manuseada mesmo.
693 Eu não vejo o menor sentido lá no local, porque aí eu estou entendendo que é no local onde ele vai ser realizado,
694 não é não? É onde ele vai ser disponibilizado nas prefeituras.
695
696
697 **O SR. JORGE YOSHIO HODO (DLAA/SMCQ/MMA)** – Essa questão aí são os locais onde ele vai ser
698 disponibilizado, se biblioteca, se na prefeitura, não na questão de estar lá na audiência. Na audiência seria a
699 versão impressa apenas.
700
701
702 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Aí nós vamos voltar à discussão
703 da questão dos direitos autorais, se bem que a outra também pode ser reprografada, não sei. Ok.
704
705

706 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Parágrafo único. Há uma explicitação
707 mais clara, em vez de data e horário, só data.
708

709
710 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Eu não sei se é importante deixar
711 claro, que ela vai ser definida pelo Órgão Ambiental, na nossa norma isso não está explícito, então volta e meia
712 tem umas trombadas. O empreendedor acha que ele que vai marcar a data. Espera aí, quem comanda aqui é o
713 órgão ambiental. Por isso não está explícito na nossa norma, que, aliás, é uma das revisões que nós queremos
714 fazer, talvez seja desejável deixar bastante claro. Que não é só o empreendedor, às vezes o solicitante quer
715 marcar. Não, espera aí, quem faz isso é o órgão ambiental. Então, isso às vezes dá umas trombadas. Talvez seja
716 interessante sim deixar que isso vai ser definido, estipulado pelo órgão licenciador. É claro, o que nós fazemos é
717 ouvir do solicitante, por exemplo, vai fazer a ampliação de um parque siderúrgico, os operários querem participar,
718 eu não vou fazer audiência pública no horário de trabalho, mas é o órgão ambiental que define isso ouvindo as
719 partes, a data, o local mais adequado, etc.
720

721
722 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Mais algum comentário? Vamos
723 passar para a página seis. Aí também suscita aquela discussão que foi sugerida em relação a cabe ou não cabe
724 ao órgão aprovar o local da audiência em relação aos critérios. Eu não sei se gostariam de fazer um comentário já
725 geral sobre esses pontos.
726

727
728 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Eu achei a proposta do Ministério
729 muito boa, porque realmente, esse negócio de falar conforto e bem-estar dos participantes, acho que é isso
730 mesmo, preferencialmente próximo, adequada infra-estrutura, segurança, eu acho que a proposta está boa, mais
731 objetiva.
732

733
734 **O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNT)** – Também concordamos que a proposta do Ministério do Meio
735 Ambiente tornou mais claro e objetivo o texto da proposta da resolução. Só faria uma observação no inciso 5. O
736 que quer dizer capacidade condizente com expectativa de público? Não é meio complicado? Como é que você vai
737 prever a participação de público em cima disso? Eu posso muito bem, têm audiências públicas que nós sabemos
738 que tiveram a participação de mais de mil pessoas, outras participações de dez, doze pessoas. Isso não é uma
739 subjetividade? É uma questão para pensarmos se podemos melhorar esse texto. Não estou propondo o texto
740 alternativo não, é só uma observação nesse item que eu acho que talvez precise de melhoras.
741

742
743 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Eu vou fazer uma observação do
744 inciso 6. Nós temos que manter o original, sabe por quê? Nós já fizemos várias audiências públicas, por exemplo,
745 barragem de Pirapê, maior audiência pública que já fizemos no estado; duas mil pessoas no meio do mato,
746 tivemos que fazer uma infra-estrutura enorme, inclusive o empreendedor teve que colocar caminhões, ônibus
747 transportando o povo, lá não tem transporte público. Eu acho que em alguns casos não vai ter, aí o empreendedor
748 tem que garantir.
749

750
751 **O SR. JORGE YOSHIO HIDO (DLAA/SMCQ/MMA)** – A questão da subjetividade com relação a capacidade, a
752 proposta inicial também era bem subjetiva, ela tentava correlacionar capacidade condizente com a importância.
753 Também é uma questão muito subjetiva. Então, nós tentamos desviar em relação à expectativa de participação,
754 procurando mais tentar correlacionar a uma expectativa, do que em relação à importância. Porque de repente se
755 pode ter um empreendimento muito importante e quase não tem ninguém, e a questão do transporte está
756 contemplada, foi separada só por ser uma excepcionalização.
757

758
759 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Temos aí o artigo 9, que é a questão
760 de aprovação da proposta, se cabe ou não cabe.
761

762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817

O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS) - Só uma curiosidade, queria que o Jorge me explicasse porque da, qual a importância de colocar a palavra ações, eu não estou conseguindo, para mim a proposta original e a outra são iguais. No artigo 8 você colocou lá em azul, ações, eu não vi o sentido disso, não que seja contra nem a favor. Não estou vendo qual a diferença do artigo 7 para o artigo 8.

O SR. JORGE YOSHIO HODO (DLAA/SMCQ/MMA) – A questão da diferença de plano e ações? A questão é mais ali com relação ao plano de comunicação, na verdade a proposta original fala que o empreendedor deverá encaminhar para análise.... Nós simplesmente colocamos por se tratar de um conjunto, e na parte de baixo no artigo 9 da inicial falava de plano. Então, no lugar de plano de comunicação, porque no artigo 8 da coluna da esquerda, também está lá ações, na verdade a substituição anterior a ações foi em decorrência da substituição do plano de comunicação do artigo 9 ali na coluna pelo tema ações de divulgação e publicidade. Então, como nós alteramos ali ações no lugar de plano de comunicação por ações, divulgação e publicidade, simplesmente adicionamos o termo ações no item de cima. Eu concordo que realmente, na parte de cima não tem diferença, mas vai ter uma significância maior na parte de baixo na substituição das ações de divulgação e publicidade no lugar de plano de comunicação, que é à questão do plano da comunicação é até é uma questão desenvolvida por uma colega lá do Ministério, a Márcia, que não está presente aqui porque ela está num curso no exterior, mas a intenção é que o plano de comunicação seja algo muito mais abrangente no sentido de todo processo de licenciamento e não somente na questão das audiências públicas. Nós imaginamos que o plano de comunicação deve ser algo muito mais abrangente durante todo o processo de licenciamento. Eu concordo que ali no artigo 7 não dá muita diferença, mas foi em função de uma alteração ali posterior.

O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS) - Após a sua explicação aí que eu acho que não deve ter mesmo, porque eu acho que pode dar interpretação que a norma está dizendo que o empreendedor é só responsável pelas ações e não de divulgação. Ele é responsável pela concepção da publicidade, porque se não vai dizer, eu só distribuí o folder, não fui eu que criei o folder, essa responsabilidade não é minha. Então, no artigo 7 acho que ele tem que ser responsabilizado pela divulgação e publicidade, ou até o contrário, pela publicidade e divulgação e aí podemos chegar no art. 8º, obrigado. Com relação ao art. 8º, inciso I utilização preferencial de meio de comunicação como faixas, cartazes, em lugares públicos e de grande visibilidade e distribuição de folhetos ou informativo entre outros. Eu acho que isso, se não vedado, deveria ser desencorajado. Isso é poluição visual, isso é poluição de resíduos, olha o trabalho que São Paulo está fazendo, e agora lá em Belo Horizonte tentando imitar, limpar a cidade, nossa grande briga com esse monte de faixa, aí vem o órgão ambiental que vai exatamente na contramão querendo sujar a cidade visualmente e cheio de papel no chão. Acho que não deveria entrar no detalhe.

A SRª. CELMA A. DOS ANJOS (ANAMMA REGIÃO SUL) – Eu concordo com o colega, porque os municípios, vou falar de Goiânia, porque conheço bem, nós temos algumas proibições com relação a panfletos e faixas. Não é permitido isso no município. Então, nós estaríamos aí realmente incentivando uma prática irregular no município, eu discordo dessa ação aí. Eu submeteria à questão jurídica para ver se cada local tem suas normas e procedimentos, eu acho que tem que se observar localmente se há permissão ou não disso, mas mesmo que permitido legalmente tem a questão de não geração de resíduos que aí o órgão ambiental tem que observar.

O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNT) – Eu acho que esse é um dos casos que cabe a nós trabalharmos para ter uma proposta alternativa que contemple as peculiaridades das localidades dos estados, para que nós possamos não criar muita insegurança jurídica em relação a essas questões, até porque faltando uma desses itens, a própria audiência pode ser questionada judicialmente. Então, eu acho que é mais prudente nós sentarmos e questionarmos o que nós queremos realmente nesse aspecto, em termos de detalhes e fazermos uma proposição para aprovar isso, possivelmente na próxima reunião.

O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS) - Eu acho que foi um grande avanço a proposta do Ministério, ao retirar a exigência de “análise e aprovação”, que eu acho que é uma coisa

818 absurda. Acho que deveríamos refletir “deverá implementar as ações de divulgação e publicidade”, parar aí, ou no
819 máximo “utilizando-se os meios da mídia impressa, falada, televisada, deixar uma coisa genérica, até de certa
820 forma acho que o CONAMA seria criticado, com toda razão, o próprio Ministério por estar incentivando aí a
821 geração de resíduos e a poluição dos órgãos.
822

823
824 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Obrigado. Eu acho que nós
825 poderíamos avançar para a página oito.
826

827
828 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Nós estamos ainda naquele
829 artigo, que agora tem os parágrafos. Eu também seria contrário ao órgão ambiental querer ficar ditando regras na
830 parte de publicidade, naquela hora que eu vi isso até fiquei lembrando do DPT do Estado Novo de Getúlio Vargas.
831 Acho que o órgão ambiental não tem que mexer com isso não, ele tem que fazer um plano, e se não for
832 adequado, vai aparecer no processo de licenciamento, algo assim, mas considerando “a significativa audiência
833 que poderá exigir que a divulgação seja também realizada por meio de informativo a ser divulgado em emissora
834 de televisão. Eu acho que ficamos criando uma teia de coisas, e que o órgão ambiental acaba saindo do foco
835 principal dele, que é fazer a avaliação do impacto, e ficar mexendo. Se você coloca isso na norma... E outra coisa
836 você fazer, e o órgão ambiental tem que aferir. Então, você começa a criar uma série de obrigações e deveres,
837 seja para o empreendedor ou para o órgão ambiental, que está desviando do foco principal dele, que é fazer a
838 avaliação de impacto. Eu acho que o caput do artigo bastaria, e também não teria nenhum desses parágrafos.
839

840
841 **O SR. JORGE YOSHIO HIDO (DLAA/SMCQ/MMA)** – Só um comentário em relação a isso, primeiro que aquela
842 parte das faixas, dos cartazes, nós nem mexemos em nada, assim estava na versão original, e esses outros itens
843 aí, em termos de divulgação em rádio, televisão, são itens também que já constavam da versão original, e já que
844 estavam lá nós procuramos dar uma mexida, de forma a garantir uma melhor comunicação, um acesso melhor à
845 informação. Mas eu concordo que realmente cabe uma discussão em cima desse tema aí, eu concordo também
846 que gerar papel muitas vezes vai só gerar lixo, simplesmente vai poluir visualmente a cidade, realmente eu
847 concordo, mas como estava lá nós não procuramos mexer muito, estava lá e nós procuramos dar uma melhorada
848 no que estava lá. Mas, não foi esse o objetivo principal da proposta do departamento. Dá para dar uma
849 melhoradinha nisso aqui de forma a tentar garantir o melhor acesso? Dá. Então, vamos dá uma mexidinha, mas
850 não com esse interesse de reformular esses itens. Só a título de esclarecimento.
851

852
853 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Obrigado, Jorge. O art. 9º. OK, no art.
854 10 houve a inclusão do Ministério da Saúde.
855

856
857 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Eu acho que não deve citar
858 nenhum, esse negócio de citar Ministério, citar órgão é complicado. Acho que isso aí deveria ser “enviando
859 convites às representações dos órgãos ambientais”, eu até simplificaria, preferia não citar, às representações dos
860 órgãos ambientais dos níveis federal, estadual e municipal e ademais órgãos públicos com interesse na matéria.
861 Porque aí você está falando um órgão, depois não está falando o outro, sabe fica parecendo que esses são
862 obrigatórios. Eu acho que os órgãos ambientais, nos três níveis, sim, e ademais órgãos públicos com interesse na
863 mataria. Eu simplificaria isso aí.
864

865
866 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - OK, o Inciso II.
867

868
869 **O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNT)** – Só mais uma questão, sabe José Cláudio, que talvez nós
870 tenhamos que pensar mesmo, se a não inclusão desses órgãos podem implicar em questionamento do por que de
871 eles não terem sido convocados e convidados. Não sei, acho que uma questão para pensarmos mesmo,
872 principalmente a questão da FUNAI, talvez seja uma questão importante, pensando em termos de grandes obras.
873 Mas não me oponho ao que você está colocando, é a questão de dá objetividade à audiência pública. São esses

874 que vão ser convidados, quando couber, evidentemente, é claro que merece uma análise e também uma reflexão
875 de texto para nós melhorarmos essa proposição que está aí.

876
877
878 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Mas aí do jeito que está fica
879 assim: todo licenciamento que eu vou fazer, se vou fazer em Belo Horizonte, tenho que convidar a FUNAI.

880
881 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Vamos ver no início, na página oito:
882 “quando couber ao Ministério...” há a menção que seriam órgãos preferenciais, no caso.

883
884
885 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Eu não sei, eu acho que isso lá no
886 CONAMA vai ter questionamentos, e quando couber a outros, você não vai convidar? Isso que é complicado,
887 porque fala assim: não, quando couber é só aqueles que eu tinha que convidar, ou põe “entre outros”, qualquer
888 coisa assim, para deixar uma abertura.

889
890
891 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Perfeito. Art. 2º, algum comentário, a
892 questão dos órgãos e municípios? O art. 12 há uma sugestão de supressão.

893
894
895 **O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNT)** – Concordamos, o setor produtivo concorda com a retirada
896 dele, eu acho que ele é redundante mesmo.

897
898
899 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Eu quero fazer um comentário no
900 art.11, já estava, mas uma reflexão sobre isso aí. Eu acho que a mesa diretora só deve ser composta pelo
901 Presidente e pelo Secretário-Executivo. Isso foi até uma observação que nós fizemos na nossa norma, porque o
902 que acontecia nas audiências públicas? Somente as audiências públicas mais polêmicas ou que davam um lbope
903 maior, pareciam muitas autoridades, até Ministros, secretários e tal. E aí é complicado, primeiro porque às vezes
904 fazia uma mesa com trinta pessoas. Aí até ficava buscando cadeira, quase caindo do palco porque tinha aquele
905 tanto de autoridades. E outra coisa, autoridade subiu na mesa, quer falar. Não dá, aquilo não é para discurso
906 político, é para trabalhar. Na nossa norma, a norma é explícita, a mesa só tem duas pessoas, a autoridades o
907 máximo que se faz é uma menção, mas não chama para a mesa, porque se não tem discurso, aí ninguém
908 agüenta. A minha proposta é de que a mesa diretora só tenha o Presidente e o secretário, indicado pelo Órgão
909 Ambiental, pela mesa de trabalho.

910
911
912 **A SRª. ANDRÉIA ALVES S. LIMA (Governo Espírito Santo)** - E ainda vira palanque político com a quantidade
913 de pessoas envolvidas.

914
915
916 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - É a mesa de trabalho do órgão
917 ambiental, porque ele está ali só para conduzir a audiência. O empreendedor, ele foi convocado para fazer a
918 apresentação, ele tem o lugar dele lá de destaque, mas a mesa é uma mesa de trabalho.

919
920 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Podemos avançar para a página dez?
921 Alguém tem mais algumas sugestões aí?

922
923
924 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Art. 13, esse também, aí é da
925 experiência. Isso não tem a menor condição. Na audiência, vou dá um caso, que nós tínhamos duas mil pessoas,
926 é claro que nem todo mundo assinou lá o livro, mas você pega o pessoal do anterior, até o cara desenhar o nome
927 dele, e aí tem que explicar e tudo; se você for pedir para ele para colocar Carteira de Identidade, Título de Eleitor,
928 CPF, telefone... Isso é inviável. Nas audiências públicas, que normalmente tem mais de trezentas pessoas, poxa

929 vida, isso aí leva um tempo. Então, nós só colocamos nome e o registro, documento que ele tem. O cara não vai
930 levar o Título de Eleitor lá para a audiência pública, eu acho que isso aí nós temos que dá uma simplificada.

931
932
933 **A SRª. CELMA A. DOS ANJOS (ANAMMA REGIÃO SUL)** – Aí no caso, como precisa ter o registro disso,
934 normalmente essas audiências, em algumas que eu tenho participado tudo é filmado, e como essa reunião de
935 hoje, todo mundo se identifica. Essa seria uma forma, uma memória, sem necessariamente ter essa lista.

936
937
938 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Eu não estou contra a lista não,
939 nós fazemos a lista porque fica lá no meio físico. Mas eu digo o seguinte, lá na lista: só nome e o registro. Agora,
940 na hora que ele vai se apresentar, ele se identifica, não fala o registro, mas se identifica.

941
942
943 **O SR. JORGE YOSHIO HODO (DLAA/SMCQ/MMA)** – Aí, vamos dizer, é que foram colocados outros
944 documentos lá como sendo aceitáveis, que a proposta original falava só de RG. Tudo bem, eu concordo eu
945 ninguém carrega Título de Eleitor no bolso, eu não carrego nem Título de Eleitor nem o CPF, mas como sendo
946 documentos aceitáveis, não obrigatórios todos.

947
948
949 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Porque ficou dando a impressão
950 que eram todos.

951
952
953 **O SR. JORGE YOSHIO HODO (DLAA/SMCQ/MMA)** – Tem lá documento de Identidade, Título de Eleitor ou
954 CPF.

955
956
957 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Mas só o CPF que está
958 alternativo.

959
960 **O SR. JORGE YOSHIO HODO (DLAA/SMCQ/MMA)** – Mas não é no sentido de obrigatoriedade a tudo isso aí,
961 que realmente concordo, como eu disse, eu não carrego Título de Eleitor, não sei de cor, não carrego nem o CPF.

962
963
964 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Mesmo o telefone, é o tempo
965 porque às vezes o cara demora.

966
967
968 **O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNT)** – O art. 14, essa cai na mesma discussão da questão anterior.
969 Eu não sou contra não, porque eu acho que as pessoas têm o direito de ver o documento impresso. A questão é
970 que se você tem um RIMA próprio que foi criado para esse objetivo, para que disponibilizar? Não sei, é apenas
971 essa observação, nesse caso nós não podemos ser totalmente contra, eu só acho que é desnecessário.

972
973
974 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Na nossa norma, o EIA,
975 obrigatoriamente tem que ser enviado para a prefeitura dos municípios abrangidos. Mas lá na audiência, não
976 obrigatoriamente, porque isso tem muitas reclamações sim, o que nós fazemos é que nós levamos a nossa cópia,
977 porque se der alguma dúvida, porque às vezes dá um bate-boca, não está escrito no RIMA, mas está no EIA, e aí
978 está, não está, eu tenho a prova lá em tal página. Então, nós não exigimos, mas nós levamos a nossa, eu acho
979 que é uma coisa desejável ter um EIA lá sim, porque às vezes o tira teima você tem que está com o documento lá,
980 porque se não... Então, eu acho interessante.

981
982
983 **A SRª. CELMA A. DOS ANJOS (ANAMMA REGIÃO SUL)** – Com relação ao EIA/RIMA, é bom que tenha
984 realmente, mesmo que seja a cópia do Órgão Ambiental, porque tem questionamentos, e não é só da população

985 não, de entidades de pesquisas, e EIA é a fonte necessária nessa consulta. E nós disponibilizamos uma média de
986 três a quatro cópias do RIMA porque a população toda e o número é muito pequeno de uma cópia só.

987
988
989 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Obrigado. O art. 15. Podemos ir para
990 a página 11? Claro que mesmo aquelas que não, a proposta original também está em discussão, não é
991 simplesmente as sugestões, se não houver concordância, com certeza devemos discutir. Por favor.

992
993
994 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - O que é o art. 20 da proposta
995 original, que fala "após a realização da audiência pública, será concedido um prazo de quinze dias para
996 encaminhamento de manifestações decorrentes da audiência. No nosso caso são cinco dias úteis. Porque nós
997 achamos o seguinte: teve a audiência pública, quem quiser encaminhar algum documento, alguma coisa, nós
998 damos só cinco dias úteis, não damos mais não porque isso delonga de mais um processo de licenciamento. Só
999 essa observação que é a nossa experiência.

1000
1001
1002 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Página 12, por favor. Aqui também
1003 tem uma interação relacionada a prazo.

1004
1005
1006 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - A minha observação é no art. 20 §
1007 1º.

1008
1009
1010 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Há concordância em relação ao §
1011 único, nessa discussão em que a resposta não esteja vinculada ao prazo de trinta dias, mas vinculada ao parecer
1012 conclusivo, que essa é a grande diferença aí?

1013
1014
1015 **A SRª. CELMA A. DOS ANJOS (ANAMMA REGIÃO SUL)** – Com relação ao que o colega falou, a validação da
1016 audiência, ela está vinculada a esse prazo, ou não?

1017
1018
1019 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - O que nós praticamos é o que é
1020 previsto na 237, que é o prazo para informações complementares, que é pedido uma única vez. Porque nós não
1021 pedimos informações complementares antes da audiência pública, nós analisamos os estudos ambientais, vamos
1022 para a audiência pública, ouvimos, incluímos as demandas, os pedidos de esclarecimentos, os pontos que não
1023 são dirimidos lá, junto com as da nossa análise e pedimos informação complementar. Aí o prazo da 237, que salvo
1024 engano, são cento e vinte dias, eu não entendi aí porque... Aí de uma certa forma talvez se tivesse contrariando a
1025 237. Vou pedir informações complementares duas vezes, umas antes da audiência pública e outra depois?

1026
1027
1028 **O SR. JORGE YOSHIO HIDO (DLAA/SMCQ/MMA)** – Aí a questão dos prazos, a proposta original falava de um
1029 prazo de trinta dias para responder os questionamentos encaminhados ou entregues à mesa diretora. Nós do
1030 departamento tentamos, ao invés de amarrar num prazo de trinta dias da entrega, da audiência, amarrar esse
1031 prazo aí na emissão do parecer. Agora, realmente teria que ver essa questão dos prazos da 237, acho que
1032 merece darmos uma pensada, e talvez o procedimento, como disse o Conselheiro de Minas Gerais, da solicitação
1033 de complementação após a audiência pública. Aí é uma questão bem específica de procedimento mesmo. Agora,
1034 aqui está somente aos questionamentos que não puderam ser respondidos na audiência e os que foram
1035 entregues na audiência ou encaminhados naquele prazo, que em Minas é de cinco dias úteis. Acho que teríamos
1036 que analisar isso, aí a proposta do departamento foi numa tentativa de melhorar a proposta original, que fixava em
1037 trinta dias apenas; e nós colocamos em relação à emissão do parecer. Acho que merece darmos uma discutida
1038 em representação a isso.

1039
1040

1041 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Mas com relação a isso, Jorge,
1042 acho que era interessante nós darmos uma refletida porque do jeito da redação que vocês estão propondo, ela é
1043 complicada, complicada pelos dois lados, vou dizer por quê: uma, você imagina que você está com o seu parecer
1044 pronto, lá, acabou de redigir hoje, foi lá para o chefe aprovar; e aí o cara entra com pedido de informações
1045 complementares. Aí ele vai dizer: não, mas a norma está dizendo em data anterior do parecer conclusivo, ele não
1046 foi aprovado ainda, ele não é oficial. Aí você vai ter que refazer tudo. Ou então o empreendedor fica: não, estou te
1047 mandando na semana que vem, você fica esperando para fechar, ah não, mas é na outra semana. Sabe, dá uma
1048 insegurança aí. Mas também pode ser o contrário: acabou a audiência pública, como eu estou a fim de ficar livre
1049 daquilo, aí daí dois dias já meti o meu parecer lá; nem que se você quisesse você conseguiria as informações
1050 complementares. Então, ele dá uma margem muito grande para aproveitamento, má-fé de ambas as partes. Acho
1051 que nós temos que fixar pelo menos num primeiro momento acho que seguir a 237 é o melhor, é cento e vinte
1052 dias. Agora, isso numa vez só, eu acho que o procedimento deveria ser pedir informações complementares, após
1053 a audiência pública, porque aí vai o pacote inteiro, e ele tem até cento e vinte dias.

1054
1055
1056 **O SR. JORGE YOSHIO HODO (DLAA/SMCQ/MMA)** – O artigo anterior falava do prazo para encaminhamento de
1057 questionamentos depois da realização da audiência pública. Esse § único aí trata justamente dessa resposta.
1058 Então, teve o prazo de quinze dias, ou cinco dias no caso de Minas Gerais, foram apresentados os
1059 questionamentos pelo público participante, e aí o empreendedor vai ter que responder, porque o órgão ambiental
1060 vai encaminhar os questionamentos ao empreendedor, o órgão ambiental, a bem dizer, vai funcionar como uma
1061 ponte, e esses questionamentos respondidos farão parte do processo, e terão de ser considerados na análise. E
1062 essa resposta tem que ser anterior à emissão do parecer, só não fixou a data.

1063
1064
1065 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Mas se você fixou a data antes,
1066 que é de trinta dias, aí não precisa do § único, ou seja, em trinta dias ele encaminhou; se não encaminhou,
1067 dançou. É porque na sua proposta você tirou os trinta dias.

1068
1069
1070 **O SR. JORGE YOSHIO HODO (DLAA/SMCQ/MMA)** – Esses trinta dias é para resposta aos questionamentos já.

1071
1072
1073 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Sim. E o § único é para quê?

1074
1075
1076 **O SR. JORGE YOSHIO HODO (DLAA/SMCQ/MMA)** – Existe o prazo para encaminhamento dos
1077 questionamentos, após a audiência pública, que na proposta aí está como quinze dias, e na proposta original está
1078 como de até quinze dias. E a proposta original, depois desse prazo concedido, que é de até quinze dias na
1079 proposta original, ter um prazo de trinta que é para responder. Na proposta do departamento, após decorrido o
1080 prazo concedido para apresentação dos questionamentos da audiência pública, o prazo fica para resposta até
1081 antes da emissão do parecer. Só essa diferença, só não está fixado os dias.

1082
1083
1084 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - É isso que eu acho complicado, é
1085 um prazo que pode ser um ano, em tese pode, se você demorar um ano para fazer. É isso que não pode, nós
1086 temos que ter uma regra clara. Eu queria falar com relação ao parágrafo 1º do art. 20, duas coisas: para mim foi
1087 novidade essa palavra “degravação”, nunca ouvi isso, você deve ter pesquisado se ela existe, mas o que nós
1088 usamos é “transcrição”. Mas a questão central não é essa não, é que está dizendo: “gravação de áudio e vídeo,
1089 sem edição, bem com a sua degravação deverão ser encaminhados ao empreendedor, no prazo mínimo de
1090 quinze dias, ao órgão ambiental, que anexará ao processo”. Na verdade a nossa prática é de que essa
1091 responsabilidade é do órgão ambiental, nós é que fazemos a gravação, nós é que contratamos, ainda que o nosso
1092 serviço seja todo terceirizado, isso é nosso. O empreendedor paga a conta toda, mas nós que gerenciamos isso,
1093 não deixa isso para o empreendedor não. Então, eu acho que isso aí deve ser de responsabilidade do órgão
1094 ambiental, o órgão ambiental contrata isso, põe na conta do empreendedor, mas é ele que gerencia isso.

1095
1096

1097 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Podemos avançar? Página 13, por
1098 favor. Tem essas questões mais de adequação do texto, em função de modificações pode ser suprimida ou não.
1099 Mas me parece que o ponto principal é essa questão do art. 27 ou 23 do texto base.

1100
1101
1102 **O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNT)** – Senhor Presidente, eu queria fazer uma observação no art.
1103 21, mas não é uma observação longa não, porque ele rebate daquilo que foi falado aqui anteriormente, da
1104 necessidade ou não de audiência pública, quer dizer, a obrigatoriedade sempre de ter que fazer; se não for
1105 obrigado a fazer, não há porque você cassar a licença ambiental. É apenas isso, quando formos deliberar sobre
1106 esses pontos críticos, esse é um ponto que vai estar amarrado. É apenas essa observação.

1107
1108
1109 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - No original, no caso de haver
1110 solicitação formalizada de audiência pública, segundo o art. 3º, e na hipótese do órgão licenciador não realizá-la, a
1111 licença ambiental se concedida, não terá validade. Eu acho que está ok, mas lá na 21 não, porque lá fica
1112 parecendo, nós já discutimos antes, que é obrigatório; e como nós estamos defendendo a tese que é a critério do
1113 Órgão Ambiental, então a redação original estaria mais de acordo. Tanto na proposta do art. 23, “a critério do
1114 Órgão Ambiental, poderão ser realizadas reuniões públicas na etapa de elaboração do Termo de Referência e
1115 respectivo Relatório de Impacto Ambiental, na etapa de Análise de Estudo, bem como nas etapas posteriores, a
1116 concessão da licença prévia para o empreendimento”. A nossa prática têm sido sim, nós utilizamos essas
1117 reuniões, nós utilizamos em alguns casos, até poucos, para elaborar termos de referência, é até uma questão que
1118 nós queremos ampliar, porque nós achamos que a melhor maneira de se elaborar o Termo de Referência, eu
1119 chamaria até de reuniões públicas, estamos usando o método aí defendido pela Escola de Avergin, que é de
1120 chamar os empreendedores, os níveis governamentais, somente municipais e regionais, as entidades
1121 ambientalistas, as entidades de classe, academias, para discutir a elaboração de um Termo de Referência
1122 específico para aquilo. Então, não chega ser uma reunião pública, mas digamos, um Grupo de Trabalho com
1123 representantes dos vários setores, para já ter um Termo de Referência adequado, satisfazendo as várias
1124 expectativas. Nós temos feito reuniões públicas, principalmente antes da audiência pública; é como se fossem
1125 preparatórias, já para ir encaminhando para uma audiência pública mais produtiva. Mas essas reuniões públicas,
1126 elas não são obrigatórias. Então, eu não tenho dúvida quanto à importância delas, porque elas têm nos servido
1127 muito, mas eu tenho dúvida quanto a formalizar isso na norma. Até porque o que eu tenho achado interessante é
1128 que elas têm sido, vamos dizer, facultativas, então são iniciativas às vezes até do empreendedor, às vezes é até o
1129 empreendedor que nos procura porque ele percebe que ele está sendo mal entendido ou que está havendo um
1130 preconceito, então ele quer fazer uma prévia; às vezes é o próprio Órgão Ambiental; às vezes é a ONG.
1131 Curiosamente, antontem, nós estamos lá com um processo de licenciamento muito grande, que é o da MMX, que
1132 é um projeto complicado, porque a lavra de minas em Minas Gerais, licenciado pelo órgão estadual; o mineroduto
1133 passa por dois estados licenciados pelo IBAMA, e o porto que vai mandar para China, licenciado pelo estado do
1134 Rio de Janeiro. Então, é um projeto só que está em três partes, mas o fórum de ontem quis fazer uma reunião
1135 delas prévia, então nós demos todo o apoio, porque eles acharam que era um projeto que devia ser discutido
1136 antes da audiência pública, até para as próprias ONGs se organizarem na audiência pública. Então, essas
1137 reuniões têm acontecido, mas eu tenho dúvida se ela deve ser formalizada e se tornada obrigatória para tudo.

1138
1139
1140 **O SR. JORGE YOSHIO HODO (DLAA/SMCQ/MMA)** – O tempo verbal está ali como “poderão”, então de forma
1141 alguma está tornando obrigatória, eu até concordo que não deve se tornar obrigatória. E aí tem a questão do
1142 termo também, se é reunião pública ou Grupo de Trabalho, aí é uma questão de ajuste talvez, de discutir e ajustar
1143 o termo. Mas, a inserção dessa possibilidade no texto pode, vamos dizer, dá um respaldo a qualquer
1144 questionamento que possa vir a acontecer. Alguém chegar e dizer: onde é que está escrito que você pode fazer
1145 algo nesse sentido? E ainda, a proposta ainda fala em termos “arcada pelo empreendedor”. Mas está aí como
1146 possibilidade, não como imposição e obrigatoriedade, simplesmente na forma de regulamentar a possibilidade e
1147 respaldar essas ações que já ocorrem em diversos estados, em Minas Gerais, e que são realmente nesse sentido,
1148 as anteriores à realização da audiência pública, de preparar para um trabalho mais produtivo na audiência mesmo.

1149
1150
1151 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Mas, o que eu tenho dúvidas é se
1152 nós devemos regulamentar isso, primeiro o seguinte, porque quando você coloca isso numa norma, você está

1153 fazendo isso com a intenção de induzir. E nós ouvimos muitas reclamações de que isso aí pode ser usado de uma
1154 forma abusiva, e no nosso caso, como ele é facultado, ele não é normalizado, só ocorre se as partes... Porque eu
1155 posso fazer uma reunião pública só com as ONGs, eu posso fazer com empreendedores e seus consultores;
1156 agora, no nosso caso exatamente porque ela é uma negociação, o empreendedor não tem ônus. Então, se tem
1157 uma comunidade, como aconteceu lá no Vale do Jequitinhonha quis fazer isso, o que aconteceu? A própria
1158 prefeitura bancou. Porque já pensou, o Órgão Ambiental falar o seguinte: eu vou fazer dez reuniões públicas antes
1159 disso, e falar para o empreendedor pagar tudo. Eu acho que pode ter o lado abusivo, acho que é interessante, se
1160 você quer induzir, mas acho que isso tem que ficar ao caráter, isso é facultativo, e sendo facultativo você não
1161 pode infringir o ônus a ninguém.

1162
1163
1164 **A SRª. CELMA A. DOS ANJOS (ANAMMA REGIÃO SUL)** – Essas reuniões de que trata o artigo, na verdade nós
1165 já utilizamos dessa prática, mas não como reunião pública, mas como uma reunião técnica entre os órgãos
1166 envolvidos no processo de licenciamento, para que nós estabelecêssemos um critério que seja homogêneo e
1167 consiga atender a todos esses envolvidos. O empreendedor com certeza está inserido nisso, e eu acho que
1168 é melhor, mas sem a questão que o José falou, a imposição de custas ao empreendedor, eu acho que aí
1169 dificultaria muito mais, número de reuniões em excesso dificultaria, principalmente para o Órgão Ambiental, essa é
1170 a minha questão.

1171
1172
1173 **O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNT)** – Bom, esse é um tema que nos afeta bastante, não precisa
1174 nem falar, é o principal tema pelo qual eu fiz o pedido de vistas, é esse art. 23. E me lembro bem, e o Cláudio
1175 Alonso estava presente na reunião da Câmara Técnica, esse tema estava pautado, e nós discutimos porque nós
1176 achamos o seguinte: essa é uma questão que extrapola muito a competência de uma audiência pública, é uma
1177 questão de comunicação, como o Jorge falou aqui, e que tem que ser discutida no âmbito do licenciamento como
1178 um todo. Eu particularmente comungo com a mesma comunhão do Dr. José Cláudio Junqueira, de deixar isso
1179 facultado aos órgãos ambientais, da sua capacidade, e claro, não colocar a culpa no coitado do empreendedor.
1180 Basicamente a nossa observação é essa.

1181
1182
1183 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Eu gostaria de fazer um registro, tem
1184 uma questão que tem nos preocupado bastante, pelo menos historicamente, muitas vezes grandes
1185 empreendimentos, só chegam a informação sobre o empreendimento para a população na hora da audiência
1186 pública. E quando nós sabemos que entre a intenção, o início do licenciamento e a audiência pública passam-se
1187 vários anos, isso cria um clima na região de apreensão, isso mexe com a economia. Então, eu concordo com o
1188 representante da CNT, no sentido de que não é a questão da audiência pública, mas é um aspecto do
1189 licenciamento, da colocação dentro do licenciamento como um todo, que eu acho que nós temos que refletir um
1190 pouco, porque vários empreendimentos, nós temos exemplos de hidrelétricas que era um projeto, mudou-se esse
1191 projeto, e a população continua achando que é o projeto anterior. E isso cria uma série de conflitos que muitas
1192 vezes acabam no órgão ambiental, que de uma forma ou outra acaba gerenciando. Mas eu concordo com o
1193 aspecto que não é uma razão específica desta Resolução, mas que eu acho que é um problema, que muitas
1194 vezes a informação está chegando tardiamente à população afetada.

1195
1196
1197 **O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNT)** – Só respondendo também e complementando o que você
1198 disse, Volney, nós somos absolutamente favoráveis à transparência do processo de licenciamento, quer dizer eu
1199 não posso me posicionar contra ou a favor a isso, porque na verdade quanto mais transparente, melhor, claro que
1200 a flexibilidade tem que ser observada, e o instrumento de licenciamento tem que ser aperfeiçoado. Então, eu acho
1201 que o fórum de debate sobre isso seria uma possível revisão na 237. Esse tema teria que está entrando lá e não
1202 aqui, é uma questão para ser pensada, para ser debatida, não sou contra ela, absolutamente, mas eu acho que
1203 ela tem que ser facultada aos estados. Claro que aos grandes empreendimentos, nós estamos falando aqui em
1204 grandes empreendimentos, grandes obras, é importante, o ponto de comunicação é fundamental; não é
1205 importante, é fundamental, tão importante quanto o próprio estudo técnico, mas isso tem que ser particularizado
1206 num âmbito maior da discussão do licenciamento. Essa é apenas uma observação nossa, a priori, sobre essa
1207 questão. Eu acho que transparência é o fundamental no processo, e nós só achamos que a audiência pública não
1208 é a melhor forma para disciplinar isso, basicamente. Essa é a nossa observação.

1209
1210
1211
1212
1213
1214
1215
1216
1217
1218
1219
1220
1221
1222
1223
1224
1225
1226
1227
1228
1229
1230
1231
1232
1233
1234
1235
1236
1237
1238
1239
1240
1241
1242
1243
1244
1245
1246
1247
1248
1249
1250
1251
1252
1253
1254
1255
1256
1257
1258
1259
1260
1261
1262
1263
1264

O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE) - Obrigado, algum comentário a mais em relação a esse artigo? Página 14. Aqui tem uma série de inserções que foram feitas numa preocupação aí mais de adequação. Por favor, Conselheiro Junqueira.

O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS) - O art. 24, esse artigo também me traz preocupações, ele acaba revelando, fortalecendo a tese de um estado paternalista, controlador; porque não acho que o Conselho do Meio Ambiente tem que estabelecer diretrizes para formatação de plano de comunicação, eu acho que nós temos que ter claro que o empreendedor tem que ser responsável por isso, se ele fizer um plano de comunicação ruim, ele que arque com as conseqüências disso, porque nós ficamos cada vez mais colocando responsabilidade para os órgãos ambientais, porque se ele também vai fazer um plano de diretrizes, depois ele tem que fazer uma avaliação para ver se foi seguido. Então, nós vamos criando muitas atribuições. E eu fico preocupado, e lá no seminário em São Paulo, eu mostrei dados disso com relação ao Estado de Minas Gerais, é que a Resolução CONAMA 086 não é obedecida, nós banalizamos a história de EIA/RIMA, e aí todo mundo fazer EIA/RIMA, porque o EIA/RIMA foi concebido para subsidiar escolhas e alternativas vocacionais e tecnológicas. E aí agora, quer dizer, se nós tivéssemos seguindo bem a Resolução, o empreendedor, ele ia ser o primeiro mais interessado e fazer um ótimo plano de comunicação, para ele convencer por aquela alternativa que ele acha que é mais vantajosa para ele. Então, eu acho que o Órgão Ambiental não tem que se preocupar se o plano de comunicação dele é bom ou ruim não, ele tem que preocupar é com o impacto do meio ambiente. Agora, ele que busque os instrumentos para convencer a população e os órgãos públicos e os conselheiros, de que a alternativa de sua preferência é a melhor. Eu acho que nós não temos que entrar no mérito, porque isso é forma, isso deve ser responsabilidade dele, ele é que vai estar interessado em convencer e usar os melhores meios de comunicação para isso.

A SRª. NORMA LÚCIA DE CARVALHO (MINISTÉRIO CIDADES) - Só complementando o que o Conselheiro José Cláudio falou, além de tudo que ele disse, a questão de elaboração de plano de comunicação, isso requer um conhecimento técnico específico, o pessoal da área de Comunicação Social, que não necessariamente os conselhos teriam pessoal com esse tipo de capacitação. Então, eu acho que foge totalmente a atuação dos Conselhos.

O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE) - OK, podemos ir para a página 15? Algum comentário a mais? Na realidade nós não aprovamos nada, só estamos discutindo.

A SRª. CELMA A. DOS ANJOS (ANAMMA REGIÃO SUL) – Com relação ao art. 25, a proposta aí da alteração do art. 11, quando ele fala “respeitando o sigilo industrial assim solicitado e demonstrado pelo interesse”... Quando fala da rede mundial, que nós já havíamos discutido anteriormente, eu só estou na verdade reiterando a possibilidade ou não de ser colocado o EIA, na rede mundial. E no § 2º quando a sugestão lá fala que “quando couber o município”, aí eu tiraria essa palavra “quando couber o município”, e deixaria “município”.

O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS) - Está certo, acho que conseguimos avançar bastante.

O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS) - Ainda com relação ao art. 25, § 2º - “O órgão ambiental estadual competente ou IBAMA, ou quando couber, o município, determinará o prazo para recebimento dos comentários a serem feitos pelos órgãos públicos e demais interessados. Não, bom pelo menos na nossa prática, o prazo é igual para todo mundo; dois pesos e duas medidas não, seja para o empreendedor, quem quer mandar contribuição para aquele processo, encerrada a audiência pública, no nosso caso é cinco dias úteis, seja para quem for, público ou privado. Porque se não aqui você pode ter um mecanismo de retardamento ou postergação do licenciamento, sei lá, de repente um Ministério ou uma Secretaria de Estado que é contra aquilo, ela até por influência política lá, ela pode postergar muito esse prazo. Então, eu acho que a norma tem que dá o mesmo prazo. E no art. 26, ele está exatamente propondo rever o que eu acho que de importante tem na 237, que estudos ambientais não é só o EIA/RIMA, existem outros.

1265
1266
1267
1268
1269
1270
1271
1272
1273
1274
1275
1276
1277
1278
1279
1280
1281
1282
1283
1284
1285
1286
1287
1288
1289
1290
1291
1292
1293
1294
1295
1296
1297
1298
1299
1300
1301
1302
1303
1304
1305
1306
1307
1308
1309
1310
1311
1312
1313
1314
1315
1316
1317
1318
1319
1320

O SR. JORGE YOSHIO HODO (DLAA/SMCQ/MMA) – Bom, não verdade tanto o art. 25 e o art. 26 dependem daquela discussão em relação à obrigatoriedade de realização da audiência pública ou não, e em relação à disponibilização do EIA/RIMA, os locais de disponibilização do EIA/RIMA. Essa questão do prazo, eu acho que ela já é da própria Resolução 01/86, essa questão dos prazos para a apresentação. Então, esses dois artigos estão dependendo justamente dessa discussão. Em relação à disponibilização do EIA, particularmente, o RIMA já é de praxe, em relação à disponibilização do EIA, entendo que a disponibilização do EIA poderia, vamos dizer, dá um grande impulso na questão da gestão ambiental, na medida em que divulgaria dados, que eu acho que, não sei, posso está errado, mas esses dados, a partir do momento da entrega, acho que eles passam a ser dados públicos, e poderiam enriquecer e muito a gestão ambiental, evitar de que uma empresa faça um estudo de um determinado empreendimento, num certo local, e um outro empreendimento que venha se instalar bem dizer, ao lado, tenha que realizar todos os mesmos levantamentos, ou seja, uma superposição de estudos, a disponibilização do EIA poderia talvez poupar alguns esforços por parte dos empreendedores. A questão de direito autoral, a tecnologia hoje nos permite disponibilizar um documento na Internet, onde o usuário lá da ponta simplesmente abra ele na tela e não consegue imprimir e nem consegue fazer o famoso copy/cola, simplesmente a tecnologia permite isso, o camarada baixa lá o EIA, todo feliz, achando que vai fazer um copy/cola, e a hora em que ele vai tentar copiar e colar, ele simplesmente passa raiva; ou se ele for mesmo tentar imprimir, ele também não consegue imprimir, ele simplesmente consegue visualizar isso na tela. Então, isso aí é apenas um comentário de ordem tecnológica que é possível, e que eu acho, vamos dizer, que viria no sentido de contribuir a divulgação. Eu concordo que alguns dados talvez tenham que ser preservados, e aí cabe a discussão de como fazer, isso eu concordo plenamente.

O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS) - Eu acho que essa discussão é interessante, começando pelo fim, esse negócio que você falou que passa raiva, que não consegue, isso é só para pessoas da minha geração; mas eu fico impressionado com meus filhos e aos amigos dele, que eles conseguem copiar tudo, vem arquivo Adobe, que você só pode ler, e eu mal consigo ler, e eles conseguem copiar, baixar, modificar. Essa meninada aí até Deus duvida do que eles fazem no computador. Qual foi a outra questão que você falou?

O SR. JORGE YOSHIO HODO (DLAA/SMCQ/MMA) – Eu comentei com relação a esses dois artigos aí, 25 e 26 da proposta do departamento, que eles dependem da discussão em relação à obrigatoriedade ou não da realização da audiência pública, e em relação à questão da disponibilização do EIA. Então, dependendo dessa discussão, esses dois artigos simplesmente devem desaparecer.

O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS) - Lembrei de uma coisa que você colocou que eu queria comentar, você disse uma coisa importante, poxa vida um EIA/RIMA que faça todo um trabalho de diagnóstico, muito elaborado para uma determinada região, e depois vai ter um outro empreendimento naquela mesma região, é pelo menos o que eu entendi da sua fala. Porque não aproveitar, ao invés de que contratar tudo outra vez, porque isso vem ocorrendo. Mas aí nós caímos nos direitos autorais, porque a empresa que fez e pagou por aquilo, se outro quer se beneficiar daquilo, ela vai querer receber daquilo. Então, isso nós em Minas já discutimos muito, e nós já chegamos à conclusão que o Estado é que tem que fazer a gestão desse conhecimento. E pensamos e já fizemos umas duas ou três tentativas que não deram certo, de contratar empresas para pegar as informações que tem nos estudos ambientais, sistematizar e disponibilizar. É um negócio complicado porque é trabalhoso, porque nem todas as informações que estão ali são confiáveis. Então, daria um trabalho muito grande para você ler tudo, fazer uma triagem para depois sistematizar; aí o Estado partiu para quê? Para ele fazer a própria base de dados dele. Então, nós terminamos no ano passado, e eu acho que é isso que o Estado tem que fazer, pelo menos hoje, na parte de diagnóstico, a parte macro do diagnóstico para o Estado de Minas Gerais, os dados oficiais do Estado já estão na Internet. E como é que nós estamos pensando em nos remunerar com isso? Aumentar a taxa de análise do licenciamento, como dizendo ao empreendedor: olha, você já vai ter uma economia grande, muita coisa você não vai precisar contratar, e você vai ganhar tempo porque ele não vai ser analisado porque o dado já é um dado oficial. Então, acho que isso tem que ser muito mais um papel do Estado do que de certa forma você vai estar tirando um direito, um produto de um empreendedor e repassando oficialmente para outro que não pagou por aquilo. Por isso que eu acho que o Estado é que tem que fazer a gestão.

1321
1322 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Obrigado, Conselheiro Junqueira.
1323 Essa questão da informação vai entrar hoje no 3º ponto da pauta, que trata da questão das licenças. Eu acho que
1324 essa é uma agenda que... Nós vemos a própria Câmara Técnica de Biomas está trabalhando com uma série de
1325 duas resoluções que tratam de padronização da informação, para que nós possamos produzir esse intercâmbio e
1326 essa integração de sistemas, mas que também possibilite que nós produzamos uma visão gerencial sobre esses
1327 instrumentos, à medida que nós não conseguimos construir, tem uma grande dificuldade em construir estatísticas
1328 e indicadores sobre essas questões da informação ambiental como um todo, todos nós perdemos muito. Então, eu
1329 queria agradecer ao Jorge, a disponibilidade e empenho em nos auxiliar nessa discussão, ao Dr. Cláudio **Libena**,
1330 que é o gerente de procedimento da área de licenciamento. Eu queria então solicitar que nós retomássemos as
1331 atividades às 14h15m. Aí a Drª. Norma e o Dr. Alonso que estão aqui vão nos informar sobre esse andamento da
1332 instalação do GT, que trata de fontes fixas, e depois nós devemos ver a apresentação de uma proposta que trata
1333 da questão da informação das licenças ambientais, informação mínima, com o intuito de criar uma referência
1334 mínima para reintegração de sistemas. Então, possivelmente nós deveremos encerrar a Reunião da Câmara
1335 Técnica hoje, isso dará a todos mais um dia mais tranqüilo. Então, eu queria agradecer a todos. Claro que nós
1336 temos um encaminhamento aqui importante, que nós temos um pedido de vistas, que o CNT está fazendo. Eu
1337 consulto se mais algum órgão gostaria de fazer pedido de vistas, no sentido de deixar mais claro contribuições, e
1338 facilitar até mais a nossa organização na nossa próxima reunião. Então, nós temos o pedido de vistas da CNT, da
1339 ANAMMA. Então, nós temos pedido de vistas da ANAMMA, da CNT, e retornamos então com essa temática na
1340 próxima reunião que nós deveremos fazer em março. Então, nós encerramos agora nesse momento,
1341 interrompemos o trabalho da Câmara para o almoço, e retornamos às 14h15m. Obrigado.

1342
1343
1344 *(Intervalo para o almoço)*
1345
1346

1347 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Retomando então à Ordem do Dia da
1348 26ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental, nós passamos ao item 3.2, que trata da
1349 instalação e do Plano de Trabalho, que o GT que trata de emissão de poluentes por fontes fixas está
1350 desenvolvendo. Então, nós colocamos na Ordem do Dia, seria mais um informe, mas se tivesse a necessidade de
1351 deliberar, vamos dizer assim, nós apresentamos esse ponto como ponto da Ordem do Dia. Então, eu passaria de
1352 pronto a palavra para a Drª. Norma do Ministério das Cidades, que coordena esse Grupo de Trabalho.

1353
1354
1355 **A SRª. NORMA LÚCIA DE CARVALHO (MINISTÉRIO CIDADES)** - Na realidade, ainda vamos começar o
1356 trabalho, que eu ainda vou coordenar. Mas, a questão é: esse trabalho efetivamente ele é a continuidade do
1357 trabalho anterior, que foi feito pelo grupo que se dedicou, a estabelecimento de valores e de limites para emissão
1358 de gases em fontes fixas novas. Agora, nós estaríamos direcionando a ação para as fontes fixas existentes. E
1359 pensando em como conduzir esse trabalho, o que nós imaginamos é que seria interessante para um primeiro
1360 momento, previamente à formulação de qualquer programa de plano de trabalho, nós termos a oportunidade de
1361 conversar com os setores, individualmente, e perceber quais as expectativas de cada setor. Seriam então, o setor
1362 produtivo, o setor governamental e as ONGs. A nossa proposta é fazer reuniões isoladamente, eu acho que o
1363 ideal seria a minha participação e a do Dr. Cláudio Alonso, que eu acho que ele tem um papel fundamental, ele
1364 além de relator, ele tem toda a história do trabalho feita anteriormente, do qual eu não acompanhei, não participei.
1365 Então, a nossa proposta é essa, nós tentarmos sair daqui com uma agenda definida de quando poderíamos fazer
1366 essas reuniões; o ideal seria fazermos logo em seqüência, eu converso com um setor de manhã, com outro à
1367 tarde, com outro no dia seguinte, para poder diante disso obter subsídios para definirmos uma proposta de plano
1368 de trabalho para ser discutida na primeira reunião efetiva do GT. Então, seriam pré-reuniões. São muitas as
1369 dúvidas, até mesmo o nível de aprofundamento, as diferenças de cada tipo de instalação, até mesmo se vai ser
1370 uma ou várias resoluções, quer dizer, nós precisamos de mais subsídios para poder efetivamente programar o
1371 trabalho. Então, o que eu queria propor aqui era isso. Cláudio Alonso, quer completar?

1372
1373
1374 **O SR. CLÁUDIO DARWIN ALONSO (SMA/SP)** – Nós quando fizemos a proposta primeira, das fontes fixas
1375 regularem pelas fontes novas, nós tínhamos uma visão de longo prazo, no qual nós pensávamos num segundo
1376 momento regulamentar as fontes já existentes. Por que a coordenadoria está propondo as reuniões prévias? É

1377 principalmente porque houve muito desentendimento, principalmente por parte das ONGs, do objeto de
1378 regulamentação de fontes de emissão. Existe fortemente arraigado em alguns setores, uma confusão muito
1379 grande que é entre padrão de emissão e padrão de qualidade. Então, eles avocam no padrão de emissão de
1380 forma muito acentuada, aspectos de saúde que não cabem, porque uma vez aceito os padrões de qualidade, e os
1381 padrões de qualidade estão sendo respeitados, o aspecto de saúde está preservado, enquanto que a parte de
1382 emissão é um problema tecnológico, eu aceito ou não, eu não posso exigir uma tecnologia que não existe, porque
1383 ela não existe. Então, para tentar tirar um pouco essas arestas, nós tínhamos proposto fazer essas pré-reuniões,
1384 no qual nós vamos tentar ver se é possível esclarecer esse desentendimento, por que separadamente? Como são
1385 pré-reuniões elas facilitam o não choque entre os diferentes grupos de imediato, e permite fazer uma estrutura de
1386 trabalho bastante boa, pelo menos é a nossa expectativa. Eu conversei por acaso com a Cleide, depois que
1387 tínhamos conversado eu tive a chance de conversar com a Cleide por um problema, digamos assim, burocrático,
1388 que é sério, que o Ministério não consegue trazer muitas ONGs, consegue trazer uma ONG apenas para o Grupo
1389 de Trabalho. Então, a idéia seria nessa reunião que vai ter dia 11 do CONAMA, nós tentamos fazer ou no
1390 primeiro dia ou no segundo, quer dizer, no dia anterior ou na noite dos dois dias, fazer uma reunião com as ONGs,
1391 para tentar verificar isso, de tal forma que não ia ter esse problema de pagar a passagem. Falei também com o
1392 pessoal da área produtiva, ontem, dois me ligaram até preocupados: o que vai ser? Eu falei: não, é só uma
1393 proposta inicial. Eles falaram o seguinte: vamos conversar porque é possível talvez fazer a da área produtiva, em
1394 São Paulo, onde a maior parte das organizações está lá. Para mim tanto faz. E depois da área governamental,
1395 nós acertamos. Então, nós avançamos até nisso, talvez, e vou falar agora com a Cleide, se a Câmara autorizar,
1396 nós tentamos fazer uma reunião com as ONGs num momento qualquer da plenária que vai ter dia 11; então
1397 facilita esses dois aspectos da locomoção; com a área produtiva acho que não vai haver problema, com a área
1398 governamental também não. Nesse mês nós já conseguimos ter um plano. Sei lá, em função da experiência que
1399 nós tivemos no primeiro grupo, e eu acho que está absolutamente de acordo com o que pensa o presidente desta
1400 Câmara, e têm várias pessoas, o José Cláudio também está interessado nisso. Dá um peso maior para a Câmara,
1401 quer dizer, manter muito bem informada a Câmara, se possível fazer um plano aprovado pelo grupo também, no
1402 mínimo a Câmara ter conhecimento para acompanhar com mais detalhe. A minha opinião é esvaziar um pouco o
1403 poder do grupo e aumentar muito o poder da Câmara, e eu acho que esse tipo de modelo facilita. Mas então é
1404 isso, eu acho que até já estamos encaminhando para as latas.

1405
1406
1407 **A SRª. NORMA LÚCIA DE CARVALHO (MINISTÉRIO CIDADES)** - A minha dúvida era essa, com relação ao
1408 setor produtivo não foi proposta nenhuma data para a reunião?

1409
1410
1411 **O SR. CLÁUDIO DARWIN ALONSO (SMA/SP)** - Não, mas nós podemos definir.

1412
1413
1414 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Tem a expectativa, Drª. Norma e Dr.
1415 Alonso, de fazer essas reuniões preliminares, essas reuniões de consulta para elaboração das estratégias geral.
1416 Antes da reunião da Câmara Técnica? Nós pretendemos ter a reunião da Câmara Técnica até o final de março.

1417
1418
1419 **A SRª. NORMA LÚCIA DE CARVALHO (MINISTÉRIO CIDADES)** - Acredito que sim, a expectativa é o mais
1420 rápido possível.

1421
1422
1423 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Então, nós poderemos manter na
1424 Ordem do Dia da reunião de março, ou como um informe, essa, vamos dizer assim, apresentação do Plano de
1425 Trabalho?

1426
1427
1428 **A SRª. NORMA LÚCIA DE CARVALHO (MINISTÉRIO CIDADES)** - Acredito que sim, algum contratempo nós
1429 comunicamos previamente.

1430 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Mas com essa previsão, seria
1431 importante nós fazermos essas consultas, e com essa própria perspectiva aí que nós também concordamos, de
1432 manter um acompanhamento da Câmara Técnica muito próximo do trabalho que está se desenvolvendo no

1433 âmbito do GT. Nós entendemos que seria importante mantermos isso na pauta na próxima reunião. Algum
1434 comentário, Dr. José Cláudio, Wanderlei?

1435
1436
1437 **O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNT)** – O único comentário que eu posso fazer é que em minha
1438 opinião técnica, a melhor resolução construída até hoje no CONAMA foi a Resolução das Fontes Fixas. É apenas
1439 uma observação em termos de conteúdo, de lógica, de estruturação, foi uma resolução muito bem construída.

1440
1441
1442 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Só uma dúvida, esse ofício que foi
1443 encaminhado, eu não estou me lembrando dele, vocês já têm indicações?

1444
1445
1446 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Sim, não está muito fidedigno esse
1447 relato, porque o que acontece? Na reunião passada nós recebemos o retorno do ofício que foi encaminhado ao
1448 CONAMA, dos conselheiros, das entidades que mostraram interessados em participar desse Grupo de Trabalho.
1449 Então, na última reunião que houve em seis de dezembro, nós aprovamos aquele grupo que nós reconhecemos
1450 aquele grupo que foi indicado. Então, na realidade nós já passamos por esse processo.

1451
1452
1453 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - É porque não fui eu que vim à
1454 reunião, eu queria saber se foi indicado alguém de Minas. Eu estava viajando e realmente não sei, mas eu queria
1455 saber se é possível indicar ainda? Eu queria registrar, eu queria indicar a Elizete Gomes Dutra, da Fundação
1456 Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais.

1457
1458
1459 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - E também na reunião passada, para
1460 quem não estava presente, houve uma discussão sobre uma interpretação de pareceres que foram encaminhadas
1461 à Secretaria de Mudanças Climáticas relacionadas à abrangência do Grupo de Trabalho, que envolveria algumas
1462 questões relacionadas à própria saúde ocupacional. Não sei se todos se lembram. E aí se respondeu, dizendo
1463 que não caberia esse grupo trabalhar com essas questões, com esse foco, e resolveu-se também essa questão
1464 que estava pendente de uma consulta, que o Ministério de Saúde tinha encaminhado ao Ministério de Meio
1465 Ambiente, a partir de solicitação, não me lembro de qual ONG, mas de uma ONG específica. Então, eu acho que
1466 foi pacificado isso na última reunião. Então, nós estamos com condição de iniciar o mais breve possível, esse
1467 trabalho do GT que deverá tratar dessa definição dos padrões de emissão de fontes fixas existentes. Celma, você
1468 tinha alguma preocupação?

1469
1470
1471 **A SR^a. CELMA A. DOS ANJOS (ANAMMA REGIÃO SUL)** – No Grupo de Trabalho eu lembro que nós tínhamos
1472 que repassar... Eu não fiquei sabendo a composição desse Grupo de Trabalho, a ANAMMA se fez representar
1473 dessa forma aí.

1474
1475
1476 **A SR^a. NORMA LÚCIA DE CARVALHO (MINISTÉRIO CIDADES)** - Eu pediria a ajuda da Cleide, porque o
1477 documento que eu tenho aqui é um e-mail que a Cleide nos passou ainda em novembro, resumindo as indicações
1478 que tinha recebido até o momento. Não sei se depois daquilo até o que foi confirmado na reunião do dia seis.

1479
1480
1481 **A SR^a. CLEIDEMAR BATISTA VALÉRIO (CONAMA)** – Eu acho que nós tivemos uma resposta considerável de
1482 vários setores interessados. E eu poderia ler até para constar nos nossos arquivos aqui, os nomes das pessoas
1483 indicadas, eu estou com uma cópia, e posso passar para você e para o Cláudio Alonso, até para contatos.

1484
1485
1486 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Desculpa, eu quero retirar o que
1487 eu disse aqui. Eu estou vendo que a chefe dele já o indicou, é o Álvaro, eu tinha falado Elizete que é a
1488 coordenadora, mas eu estou vendo que ela já indicou.

1489
1490

A SRª. CLEIDEMAR BATISTA VALÉRIO (CONAMA) – Vou ler.

1491 **GT Definição de padrões de emissão de poluentes atmosféricos por fontes fixas**

Conselheiros				
Entidade	Nome	Função	Representação	E-mail
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI	MARIA CRISTINA YUAN	Membro	Representante	crisyuan@ibs.org.br, edezolt@cni.org.br
GOVERNOS MUNICIPAIS REGIÃO SUDESTE	ANTÔNIO TARCÍSIO CORREIA DE MELLO	Membro	Representante	atcmello@vitoria.es.gov.br, ampalla@vitoria.es.gov.br
GOVERNO DO ESTADO AMAZONAS	SÁVIO JOSÉ BARROS DE MENDONÇA	Membro	Representante	saviomendonca@uol.com.br
GOVERNO DO ESTADO - SÃO PAULO	FRANCISCO GRAZIANO NETO	Membro	Titular	fgraziano@sp.gov.br, info@cetesb.sp.gov.br
GOVERNO DO ESTADO - SÃO PAULO	FERNANDO CARDOZO FERNANDES REI	Membro	Suplente	presidencia@cetesbnet.sp.gov.br
GOVERNO DO ESTADO - SÃO PAULO	PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO	Membro	Suplente	pescorel@sp.gov.br
GOVERNO DO ESTADO - SÃO PAULO	CLÁUDIO DARWIN ALONSO	Relator	Representante	claudioa@cetesbnet.sp.gov.br
MINISTÉRIO CIDADES	CELSO SANTOS CARVALHO	Coordenador	Titular	celsosc@idades.gov.br
MINISTÉRIO CIDADES	ADELANE MACIEL	Membro	Suplente	adelane.maciell@idades.gov.br

1493

Usuários				
Nome	Entidade	E-mail	Função	Representação
ALESSANDRO MODENESI CARMINATI	SEMMA - Vitória	amcarminati@vitoria.es.gov.br	Participante	Representante
Adilson Diesel	Luiz ArcelorMittal Tubarão	adilson.diesel@arcelor.com.br	Participante	Representante
Alvaro Junior	Martins FEAM/MG	alvarom@feam.br	Participante	Representante
Ana Paula Pinho Rodrigues Leal	MINISTÉRIO DA SAÚDE	ana.pinho@saude.gov.br	Participante	Suplente
Antonio Carlos Dias dos Santos	FEEMA/RJ	depdiar@feema.rj.gov.br	Participante	Representante
Bruno de Melo	Menezes COSIPA	bruno@cosipa.com.br	Participante	Representante
CARLOS EDUARDO KOMATSU	Governo do Estado de São Paulo	carlosk@cetesbnet.sp.gov.br	Participante	Representante

Dirceu de Oliveira Martins	CRA/BA	dirceu@cra.ba.gov.br	Participante	Representante
Eduardo Quartim	ECOAR	eduardo@ecoar.org.br	Participante	Representante
Eduardo Rodrigo Ramos de Santana	Técnico II do Projeto AR DO SUL da FEPAM	eduardorr@s.fepam.rs.gov.br	Participante	Titular
Elisete Gomides Dutra	FEAM/MG	eliseteg@feam.br	Participante	Representante
Francisco Assis Brito	CRA/BA	fbrito@cra.ba.gov.br	Participante	Representante
Glenda Rangel Rodrigues	Petrobras	glenda@petrobras.com.br	Participante	Representante
IARA JUSSARA HELENA BRITO MARTINS	Coordenadora do Projeto AR DO SUL - Departamento de Laboratório, da FEPAM	iarabm@fepam.rs.gov.br	Participante	Titular
Letícia Neves Gomes Vieira	CRA/BA	leticia@cra.ba.gov.br	Participante	Representante
Lucila Maria Teixeira Caselato	Instituto Brasileiro de Siderurgia – IBS	lucila@ibs.org.br	Participante	Representante
MARIA CRISTINA POLI	Governo do Estado de São Paulo	cristinap@cetesbnet.sp.gov.br	Participante	Representante
Marco Túlio Xavier Lanza	Votorantim Metais	marco.lanza@vmetais.com.br	Participante	Representante
Marie Kalyva	Secretaria de Vigilância em Saúde	marie.kalyva@saude.gov.br	Participante	Titular
Miriam Duailibi	ECOAR	miriam@ecoar.org.br	Participante	Representante
Norberto Schütz Cruzeiro	Cia. de Cimento Itambé	norberto@cimentoitambe.com.br	Participante	Representante
Vicente Schmall H.	PETROBRAS	vschmall@petrobras.com.br	Participante	Representante

1494
1495
1496
1497
1498
1499
1500
1501
1502
1503
1504
1505
1506
1507
1508
1509
1510
1511
1512
1513

A SRª. NORMA LÚCIA DE CARVALHO (MINISTÉRIO CIDADES) - Essa lista extensa demonstrou o interesse que o tema desperta. É bom porque vamos ter muito pano para a manga, vamos ter muito que discutir.

O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE) - Se não tem mais comentários, acho que nós poderíamos encerrar esse ponto da Ordem do Dia, e passarmos então ao ponto seguinte, que trata das informações mínimas que devem constar das licenças ambientais. Então, eu queria convidar o Dr. Roberto Soares, do Departamento de Licenciamento, para fazer a introdução desse assunto.

O SR. ROBERTO LIMA DOS SANTOS (CONAMA/MMA) – Boa tarde a todos conselheiros e demais presentes.

O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE) - Só uma licença aqui, que a Cleide estava... Eu queria que nós registrássemos formalmente o apoio da Câmara à proposta da Drª. Norma e o Dr. Cláudio Alonso. Foi uma falha minha. Embora não tenha sido explícito, eu acho que houve a concordância, tanto que nós solicitamos que na próxima reunião gostaríamos de já poder ter o Plano de Trabalho para fazermos uma discussão mais elaborada até. Então, eu consulto os membros da Câmara, eu acho que há a nossa concordância com relação à metodologia, e estamos ansiosos aí por receber o retorno do trabalho.

1514
1515
1516
1517
1518
1519
1520
1521
1522
1523
1524
1525
1526
1527
1528
1529
1530
1531
1532
1533
1534
1535
1536
1537
1538
1539
1540
1541
1542
1543
1544
1545
1546
1547
1548
1549
1550
1551
1552
1553
1554
1555
1556
1557
1558
1559
1560
1561
1562
1563
1564
1565
1566
1567
1568
1569

O SR. ROBERTO LIMA DOS SANTOS (CONAMA/MMA) – Vou fazer uma breve apresentação, não só da minuta de resolução que se apresenta para análise do CONAMA, e principalmente os objetivos que promovem, faz com que o Departamento de Análise e Licenciamento Ambiental promova essa minuta de resolução. Então, esses são os objetivos centrais dessa proposta. Tem-se percebido, principalmente ao utilizar o portal de licenciamento ambiental, uma dificuldade de se identificar determinadas licenças; tem o problema de desatualização, mas um desses motivos é porque cada OEMA e o próprio IBAMA, eles usam às vezes terminologias distintas para as mesmas atividades. Isso também já foi identificado na Câmara Técnica de Biomas e Planejamento Territorial. E com essa proposta de resolução também busca atender essa deficiência que se tem encontrado, se dificulta muito a pesquisa, principalmente com relação a quais atividades estão sendo mais licenciadas ou não, tem uma série de desdobramentos na padronização da informação que deve constar na licença que se propõe. Então, um dos objetivos é esse, é facilitar a pesquisa tanto no portal como também em todos os sistemas estaduais, e também do IBAMA, sugerir que também dos municípios que já licenciam. Isso tudo fortalece o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente - Sinima, ao qual o portal está integrado. O segundo objetivo: Fortalecer a transparência e ampliar o acesso público às informações dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama. Particularmente claro que essa resolução só contemplará informações sobre o Licenciamento Ambiental. Um terceiro objetivo Viabilizar a interoperabilidade entre os sistemas de licenciamento dos órgãos do Sisnama, e o fortalecimento do Sinima; Se não houver o mínimo de palavras-chave, fica difícil, se nós chamarmos de forma diferente a mesma coisa, nós não vamos ter a totalidade dos eventos que têm a mesma natureza. Um quarto muito importante é de gerar estatísticas e indicadores de gestão e de qualidade ambiental. Que no próprio CONAMA uma outra Câmara Técnica também está avaliando uma proposta de resolução de indicadores de observâncias de normas ambientais. Então, com essa padronização entende-se que vai possibilitar a geração de indicadores e de estatísticas. Um quinto objetivo que se destacou é o de fortalecer o licenciamento como ferramenta da gestão para garantir a observância dos padrões de qualidade e de segurança ambiental. Dessa forma se facilita também a integração das ações de licenciamento com as de monitoramento e fiscalização ambiental e de planejamento da gestão pública de forma geral, e também até a transversalidade com outras áreas de políticas públicas. Então, essa é a minuta, versão original da proposta de resolução que se apresenta, e o objetivo é definir as informações mínimas que devem constar das licenças ambientais emitidas no âmbito das entidades do SISNAMA e da correspondente publicação no Portal Nacional de Licenciamento Ambiental. Então, colocamos “O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de julho de 1990; Considerando as disposições da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, em especial da aplicação dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente; Considerando o disposto na Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, e Considerando a necessidade de integrar a atuação dos órgãos do SISNAMA na execução da Política Nacional de Meio Ambiente, resolve: Art. 1º - Para dotar a sociedade de dados e informações públicas e atualizadas, o Ministério do Meio Ambiente manterá disponível, na Rede Mundial de Computadores, o Portal Nacional de Licenciamento Ambiental - PNLA, integrado ao Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA. Essa é uma cláusula que já está atendida, mas se entendeu necessária manter para fortalecer a importância tanto do Portal, quanto do SINIMA. Art. 2º - Os órgãos integrantes do SISNAMA disponibilizarão, no PNLA, e em outros sistemas do SINIMA, informações oficiais e atualizadas, nas respectivas esferas de competência, sobre os processos de licenciamento ambiental de atividades poluidoras e/ou degradadoras dos recursos naturais. É o destaque nesse caput do art. 2º é a importância da informação, além dela ser oficial, ser também atualizada, porque uma informação desatualizada, ela compromete também as estatísticas e geração de índices de todos os trabalhos que se queira, e principalmente o acompanhamento da sociedade com relação ao que os órgãos do SISNAMA estão produzindo. § 1º - Sem prejuízo dos demais instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, as entidades formadoras do SISNAMA observarão, para a classificação das atividades econômicas a serem objeto de licenciamento ambiental, a padronização de terminologias definidas e relacionadas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, estabelecidas pela Comissão Nacional de Classificação - Concla, instituída por meio do Decreto nº 5.194, de 24 de agosto de 2004. § 2º - Os sistemas de licenciamento ambiental das entidades do SISNAMA, integrantes do SINIMA deverão adotar, nas respectivas estruturas, campos comuns e palavras-chave definidas na CNAE que possibilite aos usuários a pesquisa a partir de sintaxe-padrão, de caráter nacional. O CNAE ele já contempla isso, ele vale na legislação nacional. E dessa forma nós já identificamos que três estados: Paraíba, Minas Gerais e São Paulo já adotam o CNAE, inclusive, na transparência tem um exemplo de uma regulamentação do Estado de

1570 Minas Gerais que adota. Isso viabiliza essa identificação de palavras-chave, que para a área de Tecnologia da
1571 Informação é fundamental para a interoperabilidade entre os sistemas. § 3º - Para os procedimentos de
1572 licenciamento ambiental que, pela magnitude dos efetivos ou potenciais impactos ambientais, seja exigida a
1573 realização de audiência pública, a agenda destas deverá ser disponibilizada no PNLA com antecedência mínima
1574 de 30 (trinta) dias da realização do evento, com indicação da data, horário e local. Essa é uma informação muito
1575 consultada, muito buscada no Portal do Licenciamento Ambiental. Para determinadas atividades, principalmente
1576 as que têm muita divulgação na mídia, há interesse de fazer o acompanhamento e até participação em audiências
1577 públicas. Então, o objetivo é fortalecer a transparência, a informação da realização desses eventos previstos para
1578 os processos de licenciamentos das atividades mais impactantes, mais complexas e com maior grau de
1579 comprometimento. Art. 3º – Todas as licenças e/ou autorizações previstas nas legislações ambientais federal, do
1580 Distrito Federal, dos estados e dos municípios, a serem expedidas pelas instituições integrantes do SISNAMA e
1581 disponibilizadas no PNLA, deverão conter, obrigatoriamente, as informações mínimas de: Aí se inicia com uma
1582 listagem. Essas informações que estão listadas elas foram coletadas por um inventário que se fez de várias
1583 licenças, de várias OEMAS, todas recolhidas no Portal do Licenciamento. Então, nós sistematizamos, é uma
1584 proposta, um esboço bem inicial. E a maior parte dessas elas já constam nas licenças, mas não te todas as
1585 licenças. Então, esse é um dos objetivos: padronizar com informações mínimas todo o universo de licenças que
1586 sejam emitidas: a primeira: *a* - Órgão responsável pela emissão da licença, ou autorização; *b* - Número do
1587 processo que originou a emissão da licença; *c* - Tipologia da atividade, observando classificação da CNAE; *d* -
1588 Identificação do empreendedor - ou representante legal, com nome, CNPJ ou CPF, endereço comercial, correio
1589 eletrônico, telefone e fax; *e* - Dados do empreendimento, com nome comercial, endereço da atividade,
1590 responsável técnico e coordenadas geográficas, definindo as características espaciais – ponto, linha ou polígono.
1591 Atualmente uma boa parte dos sistemas já tem o georeferenciamento, e os que não têm, estão inevitavelmente
1592 nesse sentido, para incorporar a espacialização dessa informação. Então, com isso já se facilita a pesquisa, o
1593 interessado pode, a partir de coordenada que ele conheça ou de um município, ele já identifica quais as licenças
1594 que já foram emitidas naquela área geográfica de interesse. *f* - Fundamentação legal da licença, ou autorização.
1595 Qual foi o instrumento, lei, decreto ou resolução, o que foi que embasou a área técnica para fundamentar a
1596 expedição da licença. *g* - Tipo e número da licença, ou autorização; *h* - Data de emissão e de vencimento da
1597 licença, ou autorização; *i* - Características gerais do local e do empreendimento – incluindo bioma, região e bacia
1598 hidrográfica, porte e potencial poluidor, conforme definido na Resolução CONAMA 237/1997. Aqui na realidade a
1599 intenção foi se já informado, para facilitar a consulta, principalmente do público externo aos órgãos do SISNAMA, o
1600 bioma, a região e bacia hidrográfica, o porte e potencial poluidor, conforme definido na resolução. Na realidade
1601 essa Resolução CONAMA 237 ela não engloba tudo isso, mas a intenção foi também observar o que já está
1602 definido na Resolução CONAMA 237 e nas outras que se venha a alterar. *j* - Condicionantes da licença, ou
1603 autorização, incluindo as acessórias (outorga, autorização de supressão de vegetação etc.). Aqui seriam as
1604 condicionantes da licença ou da autorização, incluídas as acessórias, como autorização de supressão de
1605 vegetação. A outorga ficou aí de uma forma indevida, mas foi um descuido da minha parte. Por exemplo, se temos
1606 uma estrada, ou um duto que corta transversalmente uma APP, por exemplo, ou é uma obra temporária que tem
1607 que ter autorização para supressão de vegetação é importante que essa informação também fique aí. E também
1608 se garante a integração com o Portal Florestal. O objetivo do Portal Florestal, que também integra o SINIMA, é
1609 informar dentre outras, as autorizações de supressão de vegetação. Então, isso fortalece a interoperabilidade
1610 entre os sistemas do SISNAMA. Uma última informação: *l* - Local e responsável pela emissão da licença, ou
1611 autorização. Eu não sei se seria de interesse dos conselheiros ver o CNAE. Então, essa Classificação Nacional de
1612 Atividades Econômicas, ela é atualizada periodicamente, sempre disponível nesse site da Receita, também se
1613 acessa pelo IBGE e também pelo Ministério do Planejamento; é uma comissão que tem representantes dos
1614 órgãos federais dos estados e dos municípios, e também do setor produtivo. Essas são as grandes categorias, é
1615 um conjunto de mil trezentas e uma atividades. Esse aqui é um exemplo, o código tem uma sessão, por exemplo,
1616 grande tema: agricultura, pecuária, produção, floresta, pesca e aquicultura; depois tem uma divisão de grandes
1617 grupos também: agricultura, pecuária e serviços, e grupos e classes. Então, dependendo do OEMA, ou do Órgão
1618 Municipal de Meio Ambiente, ou do IBAMA, a proposta que se faz, é que ele vai agregar ou desagregar
1619 informação num nível que for necessário para a realidade das licenças que são demandadas, ele pode agrupar
1620 conforme o critério que adote. Um outro exemplo, a primeira divisão é: agricultura, pecuária e serviços
1621 relacionados; a segunda já é produção florestal, e a terceira já se vê ali no final: pesca e aquicultura. Então, nós
1622 temos um conjunto, praticamente ele engloba... Todas as atividades econômicas estão no CNAE, e se alguma
1623 nova atividade vier a ser desenvolvida, como um dos objetivos dele é arrecadação tributária, eu penso que essa
1624 atualização vai ser feita com bastante celeridade. Então, não vai haver uma atividade que não esteja contemplada,
1625 é claro que em tese. O quarto grupo: pesca e aquicultura, é um conjunto de duzentos e tantas páginas de tabela

1626 Excel. Eu só separei algumas como exemplos, que os órgãos licenciadores da área ambiental têm que se
1627 manifestar. Aí é um outro grupo, já não é o Grupo A, aqui já são as atividades industriais extrativistas: carvão
1628 mineral, extração de petróleo e gás, extração de minerais metálicos. Aí já é um terceiro grupo, o de indústria de
1629 transformação: produtos alimentícios, e aí entra abate de animais, preservação de pescado, fabricação de sucos
1630 de frutas, produtos têxteis, fabricação de celulose, papel e produtos de papel, fabricação de coque que também é
1631 mineração, indústria extrativista, derivados de petróleo, bio-combustível, uma área com bastante manifestação da
1632 área ambiental, principalmente do IBAMA. Um quarto grupo de eletricidade e gás: produção e geração de energia,
1633 que está aí. O quinto grupo: água, esgoto, atividade de gestão de resíduos e contaminação, que envolve desde o
1634 IBAMA, desde o Órgão Licenciador Federal ou os municípios. É uma pequena amostragem desse universo da
1635 CNAE. Eu trouxe como exemplo uma deliberação normativa do Conselho de Meio Ambiente do Estado de Minas
1636 Gerais, tem um momento que ele já faz o enquadramento das atividades a serem licenciadas, observando o
1637 código CNAE, que é o que eu gostaria de mostrar para os senhores.

1638
1639
1640 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Desculpe, é até porque eu
1641 coordenei a elaboração dessa norma, nós infelizmente não conseguimos compatibilizar com a CNAE. Por isso que
1642 eu acho que devia analisar isso um pouco mais, nós ficamos seis meses tentando. Quando nós fizemos essa
1643 norma nós queríamos adotar o CNAE, não conseguimos, tanto é que pode ir lá, a agricultura do CNAE é 01, o
1644 nosso 01 é mineração. Nós não conseguimos, sabe por quê? O CNAE tem hora que ele detalha demais, e aí a
1645 minha atividade tem dois, três códigos. Nós tivemos essa dificuldade, quebramos a cabeça, não conseguimos
1646 compatibilizar, acho que se alguém conseguisse, ótimo, mas nós não conseguimos compatibilizar; quando nós
1647 fizemos essa norma, era 01/90, quando fizemos a 7404/04, quebramos a cabeça para compatibilizar, para fazer
1648 migrar o sistema, e não conseguimos dentro da nossa realidade.

1649
1650
1651 **O SR. ROBERTO LIMA DOS SANTOS (CONAMA/MMA)** – É uma informação importante, porque nós até ontem,
1652 não é Mônica, consultamos a equipe, e tivemos uma percepção equivocada pelo que eu estou vendo, mas que
1653 era plenamente usada. Vamos fazer a mesma pesquisa mais cuidadosa com órgãos da Paraíba e de São Paulo,
1654 que também tem um regulamento para o uso da CNAE.

1655
1656
1657 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Bom, eu acho que é importante essa
1658 apresentação, porque na realidade ela coloca uma necessidade que nós temos no âmbito do licenciamento, que é
1659 de começar a construir uma visão gerencial sobre licenciamento. E na medida em que nós temos uma série de
1660 questões, na realidade essa resolução tenta trabalhar dois grandes pontos: um ponto que seria essa questão do
1661 conteúdo mínimo, e certa definição clara do que cada dessas informações seria. Hoje quando nós entramos no
1662 Portal Nacional de Licenciamento Ambiental, que é uma primeira iniciativa que nós vimos o Frankstein que é
1663 aquele Portal, no sentido de que você vê ali confusão entre o empreendedor e o empreendimento, você vê
1664 questões relacionadas à desatualização, ciências que estão impossíveis, desatualizadas, uma série de aspectos,
1665 vamos dizer assim, que dificultam muito a construção de uma visão mais gerencial, por exemplo, hoje, eu quero
1666 saber quais são as licenças que têm na Bacia do São Francisco, eu tenho que entrar no site da FEAM, tenho que
1667 entrar no site do CNRH, tenho que entrar em nove sites para fazer na mão essa integração. Então, essa
1668 necessidade de um conteúdo mínimo. E essa tem sido uma discussão hoje, que, por exemplo, nós estamos
1669 envolvidos no âmbito do Governo Federal, onde nós temos recebido várias, e aqui falando como diretor de
1670 Licenciamento, quer dizer, eu passo a coordenação para o Dr. Junqueira, enquanto eu estou nessa defesa aqui de
1671 uma visão mais específica do departamento. Eu queria registrar que temos uma série de empreendimentos hoje
1672 que nós estamos monitorando no âmbito do PAC, que tem muito pouca informação. Nós fizemos um levantamento
1673 da área de saneamento que poderia vir a demandar outorga. De cerca de mil e quinhentos empreendimentos que
1674 poderiam ser competência da Agência Nacional de Águas, nós só conseguimos identificar 4% (quatro por cento),
1675 94% (noventa e quatro por cento) não tem informação se é subterrâneo, se superficial. Então, esse tipo de
1676 informação gera também para o licenciamento uma impossibilidade de fazer o seu próprio planejamento de
1677 demanda. Um aspecto é esse aspecto mais, vamos dizer assim, de tentar criar uma referência de informações
1678 mínimas. E quando nós entramos para a própria questão do cumprimento da norma, na licença já poderia vir
1679 algumas indicações: usou a 369, usou tal e tal resolução, que nos possibilitaria até um certo levantamento de
1680 utilização da norma, em função das próprias emissões de licença. Isso é uma questão que se coloque aí também.
1681 Mas, de outro lado, tem uma questão importantíssima aí que se apresenta, que dialoga um pouco essa questão

1682 do CNAE, que é essa necessidade que nós temos de agregar inteligência aos nossos sistemas. E hoje nós
1683 vivemos uma limitação muito grande de fazer, de construir essa visão gerencial, porque esse uso da inteligência
1684 está limitado por uma série de questões relativas à falta de padronização, à falta de um glossário ambiental, por
1685 exemplo, que poderia nos ajudar a estar sistematizando, vamos dizer assim, e deixando muito mais claro sobre
1686 como fazer busca, hoje em dia você entra no Portal com a palavra energia, você puxa todos, vamos dizer assim,
1687 aquelas licenças que tem a palavra energia. Agora, se você quiser, por exemplo, puxar hidrelétrica, você tem: o
1688 Rio Grande do Sul chama de UHE, o Paraná chama de hidrelétrica a UHE, e assim vai, você não consegue fazer
1689 estatísticas nesse tipo de sistema. Então, isso dificulta muito uma visão integradora, que é o que nós hoje estamos
1690 procurando em todos os níveis. Então, na realidade essa contribuição que o departamento traz é no sentido de
1691 fazermos certa reflexão sobre essas questões que tem aparecido de uma forma sistemática, de uma forma
1692 recorrente no CONAMA, mas de uma forma assistemática. Então, a preocupação, e aí nós sabemos, eu sei da
1693 limitação do CNAE, porque o CNAE trabalha com essa grande fragmentação, eu trabalhei muito o meu trabalho
1694 de doutorado com o CNAE, para trabalhar com riscos ambientais. E eu vi aquela fragmentação, e muitas vezes
1695 você trabalhava, se encaixava duas, três vezes aquela tipologia, aquela atividade, vamos dizer assim. Agora, se
1696 não é o CNAE, qual é a saída que nós podemos ter? E quais os ganhos e as perdas, porque não vai ter uns cem
1697 por cento nesse processo, temos que partir para uma visão de construir um vocabulário de meio ambiente para
1698 poder agregar inteligência e já padronizar determinados termos. Então, essas são algumas questões que hoje
1699 estão nesse caminho de desenvolvimento dos nossos sistemas. Nós vemos que os estados têm feito enormes
1700 avanços na estruturação de seus sistemas, vários municípios que já começam a estruturar seus sistemas, e nós
1701 vemos o próprio Ministério financiando projetos que muitas vezes o Ministério não tem a clareza sobre qual é o
1702 termo de referência que apresenta para os projetos que ele vai dar suporte. Só para chamar a atenção, hoje uma
1703 das grandes ações a PNMA3, por exemplo, deverá continuar apoiando estruturação de sistemas de licenciamento,
1704 como já fez nas outras fases. E esse tipo de situação hoje nos coloca não só na estruturação dos sistemas, mas
1705 como é que nós fazemos esses sistemas produzirem informação, estatísticas, dados que possibilitem uma melhor
1706 avaliação do próprio instrumento de licenciamento. Eu queria só fazer um pouco uma exposição de motivos dessa
1707 proposta de resolução. Nós conversamos com o Dr. Maurício, que é o Presidente da Câmara de Biomas, ele se
1708 mostrou muito interessado, porque naquela Câmara Técnica estão se desenvolvendo duas resoluções
1709 relacionadas à área florestal, que vêm justamente dessa preocupação de padronização de termos, para que se
1710 possa trabalhar a integração de sistemas. Um caso, por exemplo, é a necessidade hoje que a implementação do
1711 DORF que está se criando no âmbito do país. Hoje você tem caibro num lugar significa uma coisa, num outro
1712 estado significa outro, e assim sucessivamente. Então, trazer para a Câmara Técnica essa agenda, essa
1713 preocupação de como aprimorar essas questões da informação ambiental como um todo, e como isso pode
1714 auxiliar o nosso trabalho dentro de um aprimoramento dos nossos sistemas de licenciamento. Era um pouco essa
1715 posição que eu pedi licença para externar.

1716
1717
O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS) - Primeiro eu queria cumprimentar
1718 a sua equipe, viu Volney, porque eu acho que esse esforço que vocês estão fazendo é muito importante; eu acho
1719 que nós precisamos ter uma base de dados nacional, nós somos uma federação. Então, eu acho que é um
1720 esforço muito importante, dá muita transparência não só para o trabalho do dia-a-dia dos órgãos ambientais, mas
1721 do próprio setor produtivo, das ONGs, das academias, a população de maneira geral se quiser pesquisar, eu acho
1722 que realmente esse trabalho como foi bem colocado aí, é uma base muito boa para estatísticas, para trabalhos,
1723 indicadores, etc. Bom, além da questão do CNAE, que eu já mencionei, e espero que vocês tenham sucesso
1724 nisso, porque na época nós tivemos uma pontuação muito grande por isso, já estava mudando o sistema lá, aí
1725 falamos: vamos mudar para um sistema nacional, para nós já estarmos numa base nacional. Mas tivemos nossas
1726 limitações e nos frustramos em não ter conseguido. Eu queria fazer uns comentários, que eu acho que é
1727 importante no art. 3º, para também fazermos uma reflexão, acho que está muito bem posto, mas algumas coisas
1728 em termos de comunicação: a letra d – que fala identificação do empreendedor ou representante legal. Não, eu
1729 acho que deve ser a identificação do empreendedor, eu acho que não devo dar alternativas do representante legal
1730 não, porque eu posso mascarar a realidade; eu quero saber quem é o empreendedor sim, porque se não o
1731 empreendedor vai contratar um escritório, e vai colocar ele como representante legal, e eu não vou ficar sabendo
1732 quem é ele, eu quero saber quem é o empreendedor, pode ser até que o endereço comercial dele ou do
1733 representante legal, isso é outra história. Mas eu acho que é fundamental que não dê alternativas, que identifique
1734 o empreendedor. Depois na letra f – o Roberto explicou bem, mas na hora que eu li, para mim não estava claro,
1735 porque quando eu li fundamentação legal da licença, achei que era um parecer jurídico, e na verdade ali, não sei,
1736 talvez explicar melhor, número, identificação do instrumento legal para a concessão da licença. Eu vi que ia falar a
1737

1738 Lei número tal, decreto número tal. Então, deixar isso mais claro. Agora, na letra I - estou também tomando por
1739 base o que nós fazemos, nós colocamos a bacia hidrográfica, mas porte potencial também, mas o Bioma não me
1740 lembro disso estar na Resolução 237 não. Eu acho que o Bioma é uma informação a mais. Então, é só essa
1741 questão do bioma, isso nós não fazemos, eu não sei, talvez tem um pouco de dificuldade disso, porque não é tão
1742 bem delimitado, tem coisas que eu acho que é essa questão de Bioma, se é Mata Atlântica ou Cerrado, lá em
1743 Minas um órgão fala que é uma coisa; outro fala que é outro; o IBAMA fala que é outro, você imagina preencher
1744 um formulário, e ficar uma discussão de qual Bioma que está, principalmente quando se tem muita área de
1745 transição. E finalmente na letra j – eu achei que foi muito bem colocada outorga, o Roberto falou: não, desculpa,
1746 outorga não devia estar aí; eu acho que deveria sim.

1747
1748
1749 **O SR. ROBERTO LIMA DOS SANTOS (CONAMA/MMA)** – Porque não é acessória.

1750
1751
1752 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Eu acho condicionantes e outras
1753 autorizações correlatas, de colocar, porque eu acho muito importante se fazer pesquisa porque nós integramos os
1754 instrumentos. E para nós é muito importante agora, porque às vezes o empreendimento tem a licença,
1755 principalmente porque isso ocorreu no ano passado, mas não tem outorga. Então, você já põe no sistema se ele
1756 tem as autorizações co-relatas.

1757
1758
1759 **A SRª. NORMA LÚCIA DE CARVALHO (MINISTÉRIO CIDADES)** - Eu queria aproveitar que o assunto está
1760 quente na nossa mente, que nós discutimos, mesmo que superficialmente a questão da proposta de
1761 implementação das audiências públicas. Com relação ao parágrafo 3º do art. 2º, a minha sugestão é não entrar
1762 nesse mérito, uma vez que efetivamente isso seria da alçada da outra regulamentação, a questão de fixação de
1763 prazos, para que datas de audiências constassem no Portal. Essa regulamentação ela informa os conteúdos
1764 mínimos do licenciamento. Eu acho que isso aí se caixa melhor na outra resolução que nós vamos discutir ainda
1765 na próxima reunião.

1766
1767
1768 **A SRª. CELMA A. DOS ANJOS (ANAMMA REGIÃO SUL)** – É louvável essa minuta, porque ela vem de alguma
1769 forma auxiliar como um todo o sistema de integração. E quero também dizer, estou falando mais do ponto de vista
1770 de experiência local, nós já adotamos grande parte de todas essas informações, exceto a questão do bioma, que
1771 eu acho que nós não olhamos muito, não é que não olhamos, mas é que não fazemos valer lá, principalmente em
1772 Goiânia como um todo, porque ela é muito urbanizada, e nós não enfocariamos esse item, essa questão.
1773 Acrescentamos outros aqui, achei interessantes algumas colocações que nós não havíamos integrado ao nosso
1774 licenciamento, que achei pertinente, vai ser sugerido, inclusive, nas reuniões do município, junto com a ANAMA,
1775 essa unificação dessas informações, o conteúdo mínimo; já deve estar previsto para agora final de abril, começo
1776 de maio, esse workshop com relação ao licenciamento dos municípios. E essa seria uma das pautas da reunião,
1777 essa possibilidade de unificação. Também não conseguimos utilizar o código do CNAE, é uma variação muito
1778 grande lá dentro, ficou triste tentar conciliar isso, parece que as coisas não andavam, essa é a colocação. E
1779 outorgo, eu concordo com o Dr. José Cláudio, que ela é importante sim, porque o que acontece muito com os
1780 antigos empreendimentos, realmente na maioria das vezes já passa a ter o licenciamento, porém, a outorga ela
1781 não é dada. Ou então, às vezes acontece muito lá de ter outorga, e se esquece que mesmo sendo ANDIFES, tem
1782 que se enquadrar a questão do licenciamento.

1783
1784
1785 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Obrigado, Drª. Celma.

1786
1787
1788 **O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNT)** – O art. 2º do caput, ele fala sobre os processos de
1789 licenciamento ambiental de atividades poluidoras ou degradadoras dos recursos naturais. Eu acho que
1790 degradadora é qualidade ambiental ou utilizadora dos recursos naturais, eu acho que degradadoras de recursos
1791 naturais não estaria correto, degradadora é qualidade ambiental, mas que de certa maneira é semelhante às
1792 atividades poluidoras, eu acho que talvez o mais correto é utilizadora de recursos naturais.

1793

1794
1795 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Eu estou entendendo... Talvez aí
1796 vai ficar um vício, porque se a empresa é licenciada, ela pelo menos não deveria ser degradadora. Ali fala de
1797 entidades potencialmente poluidoras, porque se elas fossem efetivamente, não devia estar licenciadas. Então, eu
1798 acho que poderia melhorar sim atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente.

1799
1800 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - É uma questão de nós fazermos uma
1801 revisão, ver como é que está na 237 e na própria 6938.

1802
1803
1804 **O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNT)** – A minha observação é só fazer essa adequação.

1805
1806
1807 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Eu acho que todos fizeram alguns
1808 comentários, acho que dentro de uma linha de encaminhamento, eu queria consultar os senhores membros
1809 representantes da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental, se nós ao invés de criar um Grupo de
1810 Trabalho, e até devido um pouco ao alto grau de consenso aqui. Existem questões técnicas aqui que tem que ser
1811 trabalhadas, é claro, essa questão do CNAE é uma que tem que ser pensada, que nós abrissemos aí um período
1812 até a próxima reunião, de análises e de sugestões, e que na próxima reunião o próprio departamento fizesse aí, a
1813 partir do que fosse encaminhado ao CONAMA, uma sistematização e uma apresentação dessas sugestões, no
1814 sentido de realimentar essa nossa discussão, aí talvez já mais com um foco de deliberação. Eu gostaria de saber
1815 se as senhoras e senhores concordam com esse encaminhamento?

1816
1817
1818 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Eu concordo, só quero fazer uma
1819 observação, eu acho que até pelo grau de consenso, eu acho que o Roberto, eu não queria ter o trabalho de
1820 mandar o e-mail para a Cleide para isso, eu acho que as minhas observações e dos demais também são tão
1821 simples, que acho que com base nessa discussão aqui, acho que a comunicação já está feita, pelo menos da
1822 minha parte.

1823
1824
1825 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Deixa-me consultar a Dr^a. Cleide.

1826
1827
1828 **A SR^a. CLEIDEMAR BATISTA VALÉRIO (CONAMA)** – A sua sugestão é então que disponibilizemos isso já com
1829 as modificações?

1830
1831
1832 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Não. A minha sugestão é de que
1833 eu não precisaria mandar, e que o Roberto com sua equipe já considerasse, até porque tem a ata da reunião, ele
1834 também ouviu, porque são muitas poucas as observações, e já na próxima reunião, ele trouxesse, absorvendo
1835 essas considerações, e claro, que se alguém quiser mandar mais alguma coisa, mas eu queria está dispensado a
1836 ter que enviar.

1837
1838 **A SR^a. CLEIDEMAR BATISTA VALÉRIO (CONAMA)** – Até como sugestão, então nós receberíamos, até como
1839 foi feito com a parte de audiências públicas, nós receberíamos sugestões outras, que não essas, iríamos
1840 consolidá-las e disponibilizá-las com antecedência, para votar na próxima reunião. Pode ser assim?

1841
1842
1843 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Então, tentaremos considerar da
1844 forma mais fidedigna possível os nossos comentários e sugestões aqui dessa reunião. E disponibilizaríamos e
1845 abriríamos um período de sugestões para outros interessados, e traríamos então, ficaríamos responsáveis em
1846 apresentar essa versão sistematizada na próxima reunião da Câmara Técnica. Algum comentário mais em relação
1847 ao encaminhamento? Então, adotamos esse encaminhamento e encerramos esse ponto de ponto. Senhoras e
1848 senhores nós concluímos a nossa Ordem do Dia. Com relação à questão dos informes, nós já tínhamos feito uma
1849 inversão de pauta, considerada esses informes na primeira parte da nossa reunião de hoje, ainda durante o

1850 período da manhã. E eu consulto se alguns dos nossos membros da Câmara Técnica, representantes gostariam
1851 de acrescentar algum informe nessa reunião? Se não há então nenhum informe a acrescentar, não sei se a Cleide
1852 tem algum, porque eu vou encaminhar ao encerramento da reunião. Eu gostaria de trabalhar com uma estimativa,
1853 até porque nós estamos com essa questão da audiência pública, nós devemos estar avançando muito também na
1854 questão dos solos, da contaminação dos solos que a Dr^a. Zilda deu o informe, ela está com uma estimativa de
1855 mais uma reunião para concluir. Se nós trabalharmos na perspectiva da última semana de março para fazer uma
1856 reunião da Câmara Técnica, nós temos feito a cada dois meses. Mas, eu acho que nós temos aí, como diz,
1857 munição para mais uma reunião no final do mês que vem. Sem, claro, querer acelerar ou querer atropelar
1858 qualquer discussão. Eu consulto sobre a disponibilidade, eu sei que nós temos uma reunião do CONAMA agora
1859 11 e 12, que todos já vão se deslocar para Brasília, mas sobre a possibilidade de ser no final do mês ou talvez no
1860 começo de abril.

1861
1862
1863 **O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNT)** – Nós concordamos, achamos que esse assunto foi mais do
1864 que discutido. Nós queremos justamente acelerar porque isso para nós é importante. Então, final de março, início
1865 de abril para nós está pertinente, até porque nós vamos ter prazo, se não me engano eu tenho que apresentar,
1866 são cinco dias úteis que vamos apresentar as contribuições em termos de texto, como nós pedimos vistas do
1867 processo, mas ficaria apenas um relatório enviando as contribuições do setor produtivo, dos pontos que achamos
1868 mais críticos para nós deliberarmos na próxima reunião, e se possível aprovar a proposta de audiência pública.

1869
1870
1871 **O SR. JOSÉ CLÁUDIO JUNQUEIRA RIBEIRO (GOVERNO MINAS GERAIS)** - Eu só queria uma orientação de
1872 procedimentos, eu já comentei aqui há mais tempo, que é a questão da complementação da revisão da norma de
1873 cemitérios. Eu queria saber como é que seria o procedimento, eu envio e você coloca na pauta, e nós discutimos?
1874 Porque também acho que a exemplo desse, não há necessidade de criar um GT, são pequenos ajustes, um já foi
1875 feito no Plenário, e ficamos de fazer os outros, encaminharia, colocaria na pauta e nós discutiríamos aqui?

1876
1877
1878 **O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)** - Exatamente, acho que é só
1879 encaminhar à Secretaria do CONAMA, a Secretaria do CONAMA já informa e nós já colocamos na pauta. Aí nós
1880 já preparamos o parecer e já trazemos todo ordenado. Então, Dr. Junqueira, nós aguardamos então que seja
1881 remetida à Secretaria do CONAMA, essa proposta de modificação da resolução que trata do licenciamento de
1882 cemitérios, e deveremos pauta-la também na próxima reunião, espero que no final de março. Nós estamos
1883 marcando sempre dois dias, se nós continuarmos eficientes do jeito que nós estamos sendo. Eu acho que está
1884 sendo muito agradável para mim a convivência, acho que nós estamos conseguindo avançar bastante nesse
1885 trabalho na Câmara. Eu gostaria, antes de encerrar, consultar se tem alguns comentários dos nossos membros da
1886 Câmara? Então, gostaria de agradecer realmente a eficiência do nosso trabalho aqui, que conseguimos construir
1887 durante esse dia. E desejar a todos um bom retorno aos seus estados, e nos encontramos de novo no final do
1888 mês de março. Obrigado.